



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



## EDITAL

**TOMADA DE PREÇO Nº 02.141103PMP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 141103/2023**

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, por intermédio da por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Prainha, instituída pela Portaria Municipal nº 763-A/2023PMP/GP, torna público, para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2.141103PMP, para a seleção da proposta mais vantajosa pelo tipo menor preço **GLOBAL, LOTE ÚNICO**, na forma de execução é indireta por regime é de **empreitada por preço unitário**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO 01 (UMA) PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE SANTA MARIA DO URUARÁ PRAINHA-PARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA**, de acordo com as especificações técnicas, constantes dos anexos do Edital, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

**DATA DA SESSÃO: 18/12/2023**

**HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)**

**LOCAL:** na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada na Comissão Permanente de Licitação no endereço PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**ATENÇÃO: O MUNICÍPIO DE PRAINHA, recomenda as licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.**

**1.1. LOCALIZAÇÃO:** <https://www.google.com/maps/place/Prainha>

**1.2.** A cidade de Prainha é uma cidade do Estado do Pará, situada a 71 km ao Norte-Leste do Município de Monte Alegre, a maior cidade nos arredores, suas coordenadas geográficas são: Latitude: 1° 47' 39" Sul, Longitude: 53° 28' 32" Oeste, a **principal via de acesso se faz por meio de transporte fluvial.**



**1.3.** Os procedimentos e o julgamento desta Tomada de Preço Pública serão conduzidos pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

**1.4.** Data, Horário e Local para abertura da Sessão de Licitação, Credenciamento dos licitantes, Recebimento dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial e realização do Certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



**1.5.** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada na Comissão Permanente de Licitação no endereço PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará:

**Data de realização do certame: 18 de dezembro de 2023. Horário: às 09:00horas (horário local).**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Prainha ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 8:00h. às 12:00hs., de segunda a sexta-feira, na Comissão de Licitações, no endereço abaixo citado, e no site [www.prainha.pa.gov.br](http://www.prainha.pa.gov.br), e-mail: [licitaph@gmail.com](mailto:licitaph@gmail.com)

Os pedidos de esclarecimento podem ser realizados pelo e-mail: [licitaph@gmail.com](mailto:licitaph@gmail.com)

## 2. DO OBJETO

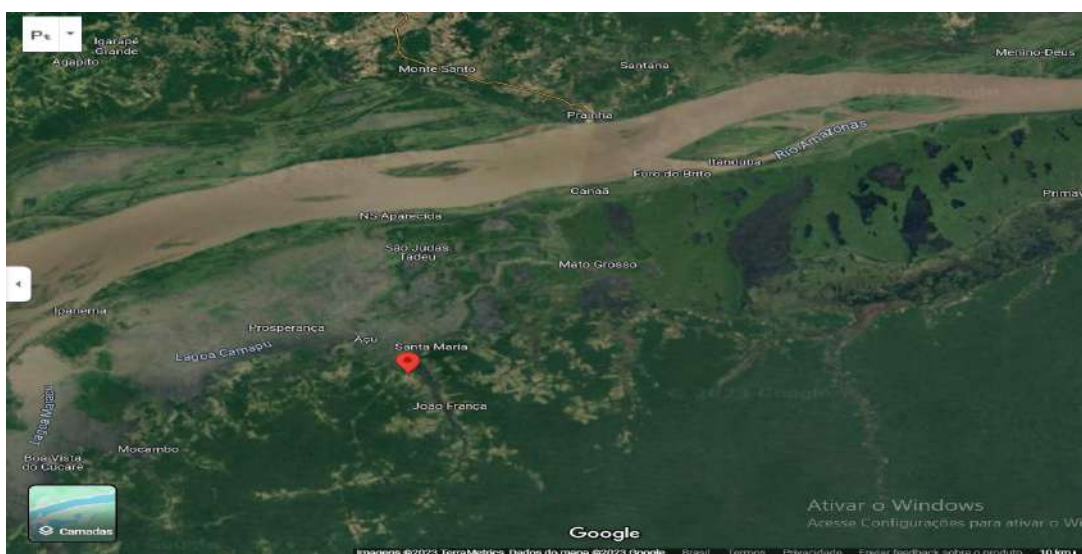
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO 01 (UMA) PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE SANTA MARIA DO URUARÁ PRAINHA-PARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA**, de acordo com as especificações técnicas, constantes dos anexos do Edital, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

**2.1.** O critério de julgamento adotado será o tipo menor preço **GLOBAL, LOTE ÚNICO**, na forma de execução é indireta por regime é de **empreitada por preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.2.** O objeto deverá ser executado nos locais indicados, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária em anexos.

Lote Único	Descrição	Valor Estimado
I	CONSTRUÇÃO 01 (UMA) PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE SANTA MARIA DO URUARÁ PRAINHA-PARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA.	R\$: 576.303,12

**2.3.** A execução da obra dar-se-á no Distrito de Santa Maria do Uruará, zona rural do Município de Prainha- Estado do Pará





- 2.4.** O licitante que apresentar preços inexequíveis poderá responder com a indenização por perdas e danos, além da penalidade por inidoneidade.
- 2.5.** Os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo I deste edital.
- 2.6.** Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços de engenharia em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão do órgão competente.
- 2.7.** Não serão admitidos preços unitários superiores à mediana daqueles constantes na planilha orçamentária, Anexo I deste Edital.
- 2.8.** Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.
- 2.9.** A licitante deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.
- 2.10.** Todos os materiais/serviços a serem entregues e ou confeccionados deverão ser de 1ª qualidade e com garantia de reposição caso seja identificadas divergências com relação às propostas e durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Novo Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.
- 2.11.** Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos.

### **3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA, DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**3.1.** O valor estimado para execução de obra referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO 01 (UMA) PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE SANTA MARIA DO URUARÁ PRAINHA-PARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA**, de acordo com as especificações técnicas, constantes dos anexos do Edital, é de R\$576.303,12 (Quinhentos e setenta e seis mil e trezentos e três reais e doze centavos x), baseadas planilhas de custos acostadas aos projetos que compõem os anexos deste edital.

**3.2.** As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento do(s) órgão(s) solicitante(s), dotação do exercício 2023 ou ano subsequentes. Ou poderá atender emendas que poderão acontecer no decorrer da vigência do Processo.

Despesas do Exercício 2023:

**3.3.** Cada concorrente deverá apresentar, individualmente, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qualquer sujeita.

**3.4.** Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como cotação e base a tabela da SEDOP, SINAPI, etc., conforme planilha de custos, acostada no processo pela Prefeitura Municipal de Prainha/PA.



**3.5.** As Planilhas Orçamentárias anexas, visa possibilitar a avaliação do custo global das obras para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

**3.6.** O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico [www.prainha.pa.gov.br](http://www.prainha.pa.gov.br) e <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras>.

**3.7.** No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos, os Projetos e/ou outros Documentos Técnicos referentes ao serviço serão disponibilizados para cópia em CD-ROM ou Pendrive (fornecidos pelo interessado) por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, na sala da comissão Permanente de Licitação, situada endereço PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará.

#### 4 DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES:

4.1 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no item 2. deste Edital, da **Documentação** e das **Propostas de Preços**, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

4.2. Poderão concorrer a esta licitação:

4.2.1. **Empresas especializadas no ramo condizente com o objeto da presente licitação**, legalmente constituídas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, e que, automaticamente aceitem, na íntegra os termos do mesmo e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.2.2. Empresas que possuam Capital Social integralizado no valor mínimo de 10% do valor constante na planilha orçamentária deste edital, ou seja, o valor estimado do serviço de acordo com art. 31, § 2º da Lei 8.666/93.

4.3. Não poderá participar da licitação:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Empresa ou firma cujos proprietários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem que sejam funcionários ou ocupante de cargo comissionado nesta Prefeitura;
- e) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou da União;
- f) Empresas distintas, através de um único representante;
- g) Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.
- h) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Prainha/PA e suas Secretarias Municipais.
- i) Não será permitido nesta licitação a participação de empresas em consórcio.

4.4. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.4.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato



- constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora; ou
- 4.4.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, e mais o **relatório de credenciamento modelo em anexo ao edital**;
- 4.5. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 4.6. Os documentos supra relacionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração Municipal do Setor de Licitação da Prefeitura de Prainha/PA, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- a)** As licitantes que necessitarem dos serviços de autenticação dos documentos não autenticados em cartórios (confere cópia com original) poderão apresentar as cópias com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação);
- b)** Enfatizamos que qualquer documento autenticado por servidor só produz seus efeitos no âmbito da Administração à qual pertença o servidor (que autenticou o documento) e exclusivamente para o processo licitatório específico em que foi requisitada a autenticação.
- 4.7. A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.7.1. A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.
- 4.8. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.
- 4.9. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 4.10. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempohábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.
- 4.11. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

## **5 DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

- 5.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal (fora dos envelopes) e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.



- 5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, devendo ser observado o item a seguir.
- 5.3. A legitimidade da representação que se refere o item 6.1 será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada pela CPL Comissão Permanente de Licitação, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de documento de identificação com foto de fé pública do representante:
  - 5.3.1. Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório e ou Carta de Credenciamento (Anexo IV); ou
  - 5.3.2. Documento de constituição da sociedade com todas as alterações ou consolidação, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;
  - 5.3.3. Certidão Específica dos arquivamentos da Junta Comercial do Estado, emitida com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de abertura do certame.
- 5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada pela CPL Comissão Permanente de Licitação do respectivo estatuto ou contrato social com todas as alterações estatutária ou contratual ou contrato consolidado, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5. A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborada observando se o modelo do Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentado em original juntamente com um documento de identificação com foto à Comissão de Licitação em separado dos Envelopes.
- 5.6. Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.
- 5.7. Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.
- 5.8. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
- 5.9. O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

## **6 O TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME/EPP**

- 6.1. Para se utilizar dos benefícios previstos na LC N° 147/2014, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar uma Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VII que consta dos anexos deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como a apresentação de Declaração falsa, ocasionará ao declarante as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte e MEI deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n° 147 de 07/08/2014 de Decreto 8538 de 06 de outubro de 2015.
- 6.3. Para a habilitação, as ME e EPP e MEI deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida ao Presidente da CPL e os membros. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto n° 6.204/2007.

## **7 – DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA**

- 7.1. As empresas interessadas em participar deste certame deverão vistoriar o local onde serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o Atestado de Visita que será expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio do engenheiro (a) responsável, designado a acompanhar a visita técnica. Não será admitido em hipótese alguma, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da execução do objeto.

- 7.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados a execução do objeto, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações, constantes no Processo Administrativo, através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a (s) empresa(s) tome (m), conhecimento de tudo que possa influir, acerca de sua participação no certame na elaboração da respectiva proposta e, se vencedora, na execução do objeto.
- 7.2. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.
8. As interessadas terão aproximadamente quatorze dias, se organizarem e realizarem a visita técnica no dia 11/12/2023 a partir das 08:00h até a comunidade, localizar na zona rural na margem direita do Município de Prainha/PA. Os interessados, necessitarão de transporte fluvial para realizarem o deslocamento da sede do Município ao local da obra. Devido os custos dos fretes, a visita ocorrer na data mencionada, dentro do horário pré-agendado junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Prainha/Secretaria Municipal de Obras. O e-mail: [licitaph@gmail.com](mailto:licitaph@gmail.com), ficará disponibilizado para consolidar Sr. Ranieri Amaral Arquiteto CAU: A 30.328-3.
- 8.1. O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir na Prefeitura Municipal de Prainha/PA/ Secretaria de Viação, obras, Transporte e Urbanismo de Prainha, PA 419, /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 – Prainha/PA, para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo representante municipal designado.
- 8.2. Para participação na visita técnica, o responsável técnico (Arquiteto) da empresa deverá comprovar que é credenciado/autorizado pela empresa licitante, através de apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante e Certidão do CREA, apresentação e documento de identidade com foto, sendo o mesmo acompanhado pelo representante da Prefeitura Municipal de Prainha/PA/ Secretaria de Viação, obras, Transporte e Urbanismo de Prainha, que certificará sua presença na referida visita técnica.
- 8.3. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências do presente edital, nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº. 8.666/93.
- 8.4. Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, servidor municipal designado pela Prefeitura Municipal de Prainha/PA/ Secretaria de Viação, obras, Transporte e Urbanismo de Prainha, que certificará a presença do licitante na referida visita técnica.
- 8.5. O atestado de vistoria citado deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação.
- 8.6 Justificativa da visita técnica:**
  - 8.6.1** Com fundamento no Acórdão 2826/2014-Plenário do Tribunal de Contas da União e demais decisões pacificadas deste Órgão, que expõe haver viabilidade da Administração Municipal da exigência em certame licitatório da obrigatoriedade de visita técnica para comprovação na fase de habilitação, deste que cumprido os requisitos:



"(...)

A exigência de visita técnica antes da licitação é admitida, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- (i) **demonstração da imprescindibilidade da visita;**
- (ii) **não imposição de que a visita seja realizada pelo engenheiro responsável pela obra; e**
- (iii) **não seja estabelecido prazo exíguo para os licitantes vistoriarem os diversos locais onde os serviços serão executados.**

(...)"

### **8.7 Importância da visita técnica:**

1º - É propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas para execução do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

2º - A visita técnica em sede de contratação pública deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato.

**8.8** A visita técnica de vistoria é imprescindível no presente caso, eis que os licitantes que forem participar do certame em comento, devem comprovar ter técnica para a execução do objeto licitado, bem como demonstrar o conhecimento das áreas de execução das obras e prestação dos serviços, sendo proporcionado ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto, evitando a diminuição do valor e consequente não prestação de serviço adequado, visto que o Município de Prainha/PA, possui especificidades em relação ao tipo de solo, constante falta de energia e logística de deslocamento dentro do Estado do Pará.

**8.9.** A obrigatoriedade da visita de vistoria no presente caso, tem por objetivo dar à entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes, conheçam integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a entidade de possíveis inexecuções contratuais, evitando também pedidos de aditivos de valores, bem como buscando a exequibilidade do objeto que tem natureza de interesse público para população local.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Instrumento Convocatório a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, rubricados no fecho, hermeticamente fechados e indevassáveis, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços conforme exige este Edital e Anexos.

**9.2** Os envelopes deverão indicar o número desta Tomada de Preço Pública e conter,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



respectivamente, as indicações **ENVELOPE “A”** “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e **ENVELOPE “B”** “PROPOSTA DE PREÇOS”, conforme o caso, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA**

**TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/2023-PMP**

**ENVELOPE “I” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ:.....**

**E-MAIL:**

**TELEFONE**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA**

**TOMADA DE PREÇO Nº xxxx/2023-PMP**

**ENVELOPE “I” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ:.....**

**E-MAIL:**

**TELEFONE**

## **10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

10.1 Para a habilitação, os interessados deverão apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes, devendo estar contidos no **envelope A** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia (mediante qualquer processo).

10.1.1 A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

10.2 Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente no máximo até o dia anterior ao determinado para abertura da sessão.

10.2.1 Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

10.2.2 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes,



quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

10.2.3 As Certidões/Documentos impressos via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

10.2.4 Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

10.2.5 A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitação e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

10.2.6 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

10.2.7 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

10.2.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

10.2.9 A Comissão Permanente de Licitação poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

### **10.3 A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:**

10.3.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, deverá acostar os documentos em nome da licitante e também de seu sócio majoritário tanto do dos subitens abaixo. O presidente da comissão permanente de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.2. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência do fato impeditivo à habilitação, podendo ser observado o modelo do Anexo V;

10.3.4. Cópia de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e do responsáveis legais da empresa se for o caso;

10.3.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual; (Cópia autenticada)

10.3.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (Cópia autenticada)



10.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.8. Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

10.3.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.10. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividadee compatível com o objeto contratual.

#### **10.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:**

10.4.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

10.4.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;

10.4.3 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

10.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pelo Departamento de Tributos do Município licitante (Prainha-PA), constando de forma expressa inexistênciade débito oriundo de **Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN**;

10.4.5 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

10.4.6 Certidão Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, infrações trabalhistas nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

10.5 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS oudo documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

10.6 Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007);

10.6.1 Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante do Anexo VII.

10.6.2 O não atendimento do disposto nos subitens 11.6. e 11.6.1 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

10.6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006).

10.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante,



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007).

10.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Prainha/PA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007).

10.6.6 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

10.7 Da Qualificação Técnica A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

### 10.8 Da Habilitação Técnica:

10.8.1 Certidão de registro da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA ou CAU, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, estas deverão apresentar a certidão emitida pelo CREA ou CAU da sede da empresa, sendo que a comprovação do Visto, junto ao órgão de fiscalização que abrangem a área do local onde os serviços serão executados, somente será exigida no momento da assinatura do Contrato (averbação).

10.8.1.1 Comprovação da capacitação **técnico-profissional**: mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, nos termos da legislação aplicável, **em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante**, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, por execução obra ou serviço compatível com as características da obra objeto desta licitação e que apresente as seguintes características mínimas compatíveis com as planilhas de maior relevância.

10.8.1.2 Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, **dar-se-á** através da apresentação aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia/arquitetura, compatível em características, quantidades e prazos ou características similares com o objeto da presente licitação em nome da empresa licitante, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

#### 10.8.1.3 As parcelas de maior relevância para fins deste Edital serão:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
Limpeza do terreno	m	1.192,61
Locação da obra a trena	m <sup>2</sup>	1.192,61
ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA	m <sup>3</sup>	284,30
Lastro de concreto magro c/ seixo	m <sup>3</sup>	4,59
Fundação corrida com seixo	m <sup>3</sup>	9,19
Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) BLOCOS	m <sup>3</sup>	0,56
Alvenaria tijolo de barro a singelo BALDRAME	m <sup>3</sup>	32,25
CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	84,00
PRANCAO APARELHADO *8 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	9,00
Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m <sup>2</sup>	295,28
Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	295,26
Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m <sup>2</sup>	295,26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	295,26
Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m <sup>2</sup>	295,26
piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa	m <sup>2</sup>	811,775
Plantio de grama (incl. terra preta)	m <sup>2</sup>	351,68
Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m <sup>2</sup>	295.
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	117,78
CABO DE COBRE 6mm <sup>2</sup> - 750V	un	145,995
CABO DE COBRE 4mm <sup>2</sup> - 750V	un	70,75
CAIXA EM ALVENARIA DE 30x30x30cm C/ TPO. CONCRETO	un	11,5,00
Banco em concreto c/2 mod.2,75x0,4m	un	12,00
Banco em madeira de lei c=1,8m, l=0,4m e h=0,4m	un	2,00

10.8.1.4 Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, por execução obra ou serviço compatível com as características da obra objeto desta licitação e que apresente as seguintes características mínimas compatíveis com as planilhas de maior relevância, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT, expedida(s) por esses Conselhos com data de emissão não superior a trinta dias da abertura do certame, que comprove(m) que o responsável técnico da licitante tenha executado, para órgão da abertura do certame ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da comissão permanente de licitação.

10.8.1.5 Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, deverá ser comprovada:

A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico - CAT e do atestado(s) e comprovar que a Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data da abertura da habilitação deste Edital, profissional habilitado de nível superior Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro de Elétrico, Engenheiro de Civil xxxxxxxxxxxxxxxx e Engenheiro Ambiental, através da apresentação de cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhada do original para fim de verificação da autenticidade das mesmas, estando ainda acompanhada da anuência do profissional, de 01 (um) dos seguintes documentos:

- a.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
  - a.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);
  - a.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
  - a.4) Da certidão do CREA da licitante demonstrando que o profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico - CAT é RT da empresa"; ou
  - a.5) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional ou cópia simples, desde que acompanhada do original para fim de verificação da autenticidade das mesmas, estando ainda acompanhada da anuência do profissional.
- b) Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.



OBS: O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da comissão permanente de licitação.

c) Declaração do(s) profissional(is) detentor(es) da certidão(es) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) que aceita (m) participar da presente licitação, na qualidade de responsável (is) técnico (s).

10.8.1.6 A proponente deverá apresentar Declaração de Responsabilidades de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93. (Observar modelo Anexo IX).

10.8.2 O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

10.8.3 Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA na devida validade com código, dentro do prazo de validade.

10.8.4 O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A HABILITAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA DEVERÁ SER COMPROVADA PELOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

11.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade.

A lei 8666/93 no seu art. 31, inciso I diz:

**Art. 31.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta munidos do termo de abertura e encerramento registrados na junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário, Certificado de Regularidade **Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;



11.3. Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item “11.2”.

- a) Por tanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.
- b) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1210/11 e alterações Lei 10.406/2002 e Art. 9 do ITG 2000 (R1);
- c) Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1210/11. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);
- d) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b, Resolução CFC nº 1210/11. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei *em contrário*;
- e) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000 (R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

11.3.1 Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95;

11.3.1.1 Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

11.3.1.2 Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

11.3.1.3 Declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item 11.2:

11.3.1.4 Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (um), obtida pela fórmula:  $ILC = AC / PC$

11.3.1.5 Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (um), obtida pela fórmula:  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ ;

11.3.1.6 Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula:  
 $ISG = AT / (PC + ELP)$ .

11.3.1.7 Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens anteriores são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez  
Corrente; ILG = Índice de



Liquidez Geral; ISG = Índice de Solvência Geral; AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo

Prazo; AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

11.3.1.8 Os índices contábeis previstos nos itens anteriores são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da Instrução Normativa Mare-GM Nº 05, de 21 de julho de 1995.

- 11.4.** As licitantes deverão apresentar a comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da Lei nº 8.666/93);
- 11.5.** Complementando o item 11.2, deverão ser apresentados as seguintes demonstrações contábeis: (BP Balanço Patrimonial, DRE, Demonstração de Resultado do Exercício, DMPL, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, FC fluxo de caixa), e NE Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis NBC T-3CFC, conforme legislação vigente cancelados no órgão competente. Ficando vedada a substituição destas, por balancetes ou balanço provisório.
- 11.6.** Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:
- a) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
  - b) Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
  - c) Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
  - d) Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
  - e) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
  - f) Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
  - g) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
  - h) Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1637/2021.

**Obs:** Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- i) Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1º) os saldos no início do período;
- 2º) os ajustes de exercícios anteriores;
- 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5º) a redução de capital;
- 6º) as destinações do lucro líquido do período;
- 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8º) o resultado líquido do período;
- 9º) as compensações de prejuízos;
- 10º) os lucros distribuídos;
- 11º) os saldos no final do período.

**Obs:** A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

**Observação do item 11.2:** Gostaríamos de esclarecer a importância do Balanço Patrimonial (BP): é importante porque garante que a empresa demonstre capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação. O objetivo do BP é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento, e esse é o momento da licitação para contratação de empresa para executar o objeto licitado. As Contas são apresentadas por ordem de liquidez, as contas que podem se tornar em dinheiro mais rapidamente aparecem primeiro.

	ATIVO	PASSIVO
	Ativo Circulante	Passivo Circulante
	Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
	Realizável a Longo Prazo	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>
	Investimento	Capital Social
	Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
	Intangível	Reservas de Capital
		Opções Outorgadas Reconhecidas
		Reservas de Lucros
		(-) Ações em Tesouraria
		Ajustes de Avaliação Patrimonial
		Ajustes Acumulados de Conversão
		Prejuízos Acumulados
<b>A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela <a href="#">Administração Pública</a> nas licitações são:</b>		
	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	
<b>Liquidez= Geral</b>	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
	<u>Ativo Total</u>	
<b>Solvência = Geral</b>	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	



**Liquidez=  
Corrente**

Ativo Circulante  
Passivo Circulante

## **16.1 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E DILIGÊNCIAS:**

**16.1.1** – Para melhor análise e em caso de dúvidas quanto a aptidão econômica do licitante em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e análise de contrato sociais apresentados, poderá a Comissão de Permanente de Licitação, amparado no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, solicitar em diligência:

**16.1.2** - Certidão Específica, a qual é emitida pela Junta Comercial ou órgão competente, a qual deverá ser apresentada com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;  
a) Esta certidão se faz necessária, por relacionar todos os documentos com número de protocolos (número de registros) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. A Certidão Específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados que se pretende ver certificados no órgão competente. Através desta certidão serão certificadas as informações constantes, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamentos dos documentos, por isso tal documento poderá ser solicitado em diligência neste certame, para que seja apurado todos os arquivamentos tanto em relação á alteração contratual, bem como balanços, etc.

**16.1.3** – Caso seja necessário, melhor análise dos documentos contábeis, poderá ser solicitado em diligência, independente do porte da empresa, os documentos abaixo relacionados para a devida avaliação do balanço e das demonstrações contábeis apresentadas na sessão:

**a)** quando a empresa for optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar em diligência: \*EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL que contenha todos os valores mês a mês correspondentes ao exercício do balanço patrimonial apresentado, valores dos meses de janeiro a dezembro, de preferência emitir apenas um extrato que apareça todos esses valores (e apresentar o último extrato do simples anterior a abertura da licitação)

**a.1)** Caso atualmente a empresa não seja mais optante do simples, porém no período do balanço ela ainda era tributada pelo simples nacional, então deverá apresentar mesmo assim o extrato do período que era tributada pelo regime do simples nacional, correspondente ao balanço.

**a.2)** Caso no período do balanço apresentado a empresa não fosse optante pelo simples, porém atualmente ela seja tributada pelo regime do simples nacional, apresentar o extrato do período que corresponder a adesão ao simples nacional.

**a.3)** O item não solicita uma consulta, ele solicita EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL.

**a.4)** Este documento também viabiliza a possibilidade do pregoeiro verificar se a somatório dos valores de faturamento da licitante extrapola o limite previsto na Lei 123/2006.

**b)** quando a empresa não for optante pelo SIMPLES nacional poderá apresentar em diligência: \* Escrituração contábil fiscal – ECF completa (RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, juntamente com Relatório de Impressão de Pastas e Fichas), referente ao balanço apresentado.

### **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ECF)**

A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) é uma obrigação acessória imposta às pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, com vigência a partir de 2015.

Deverão ser informados, na ECF, todas as operações que influenciem a composição da base de cálculo e o valor devido do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



(IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

## OBRIGATORIEDADE

Através da [Instrução Normativa RFB 1.422/2013](#) ficou estabelecido que a partir do ano-calendário de 2014 (ECF a ser entregue em 2015), todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, deverão apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF) de forma centralizada pela matriz.

A obrigatoriedade da entrega da ECF não se aplica:

**I** – às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ([Simples Nacional](#)), de que trata a [Lei Complementar nº 123/2006](#);

**II** – aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas; e

**III** – às pessoas jurídicas inativas; e

**IV** - até 2015, às pessoas jurídicas imunes e isentas que, em relação aos fatos ocorridos no ano-calendário, não tenham sido obrigadas à apresentação da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita ([EFD-Contribuições](#)), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

**Observação 1ª:** Lembrando que as declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Os documentos solicitados no item 9.10. e seus subitens são utilizados para completar o balanço e as demonstrações contábeis, dando mais autenticidade nos valores declarados. A lei 8666/93, no seu art. 31, inciso I deixa bem claro que o balanço e demonstrações contábeis são solicitados para comprovar a boa situação financeira da empresa apresentados na forma da lei.

**16.1.4** Caso necessário, o pregoeiro e a equipe de apoio solicitarão das empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA, com data de emissão não superior a 60 dias, a contar da data de abertura desse certame.

**16.1.5** Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, as seguintes declarações:

a) Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido do Município ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do Anexo IV deste Edital;

b) Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme anexo do deste Edital;



- 16.1.6 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- 16.1.7 A empresa licitante deverá recolher o percentual de 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, a título de garantia de proposta, conforme especificado, deste edital (GARANTIA DE PROPOSTA Art. 31, Inciso III da Lei 8.666/93 (1%) do valor estimado do objeto da contratação).
- 16.1.8 A licitante deverá fornecer como parte integrante do ENVELOPE A – HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de R\$ 5.763,04 (cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e quatro centavos), dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária (a favor da Prefeitura Municipal de Prainha-PA, CNPJ: 04.860.854/0001-07, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:
- 16.1.9 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.
- 16.1.10 Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.
- 16.1.11 O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 30(trinta) dias após o prazo de vigência da proposta já mencionada no neste Edital (validade da proposta + 30 dias).
- 16.1.12 A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.
- 16.1.13 A garantia de proposta a que se refere o item deste item, obrigatoriamente deverá ser previamente apresentado à Comissão de Licitação, até o dia (14/12/2023), ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o Atestado de Recebimento de Caução e comprovante pagamento, que obrigatoriamente fará parte do envelope “documentação”.
- 16.1.14 Quando Caução em dinheiro, fazer depósito na Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Prainha–CNPJ: 04.860.854/0001-07, e apresentar comprovante juto a Comissão de Licitação, até o dia (03/11/2023), ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o Atestado deRecebimento de Caução, que obrigatoriamente fará parte do envelope “documentação”.
- 16.1.15 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.
- 16.1.16 Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 16.1.17 Documentos de precedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 16.1.18 A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.
- 16.1.19 As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 30, da Lei Nº 8.666/93.
- 16.1.20 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:
- 16.1.21 Em nome da licitante, com número do CNPJ e como respectivo endereço, ou seja:
  - a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 16.1.22 Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope HABILITAÇÃO, exceto quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.
- a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- 16.1.23 - Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra linguagem).
- 16.1.24 - Em cópias legíveis e sem rasuras.
- 16.1.25 - Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.
- 16.1.26 Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.
- 16.1.27 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a autoridade competente poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

## 17. DA PROPOSTA:

- 17.1 O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.
- 17.2. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 17.3. O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste edital bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.
- 17.4. A PROPOSTA DE PREÇOS, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada:
- Planilha Orçamentária de Preços, modelo anexo, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e ou ESCLARECIMENTO DEDÚVIDAS.
  - Composição de Preços Unitários, modelo anexo, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.
  - Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) – e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo, observado os seguintes parâmetros referenciais:
  - Cronograma Físico-Financeiro, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.
  - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Orçamento da Proposta de Preços emitida pelo CREA/CAU ao engenheiro /arquiteto responsável técnico do serviço prestado a



- empresa. Obs.: ART entre o Contratante (Empresa Licitante) e o Contratado (Responsável Técnico da Licitante).
- 17.5. A proposta de preços deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação:
  - 17.6. A proposta de preços deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, emencadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.
  - 17.7. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a proposta de preços deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, CNPJ/MF, endereço completo, telefones, e, endereço de correio eletrônico (email).
  - 17.8. A proposta de preços do Licitante, além da via impressa assinada, vistada, timbrada, também deverá ser apresentada, em via digital, na forma de planilha eletrônica de cálculo, para fins de análise e decisão pela aceitabilidade pela área técnica da Prefeitura Municipal de Prainha/PA.
  - 17.9. Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da proposta de preços, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa.
  - 17.10. A versão digital da proposta de preços deverá ser entregue em mídias do tipo cd-room ou dvd-room, no ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS.
  - 17.11. Os Arquivos digitais constantes no cd-room ou dvd-room deverão ser gravados no formato de arquivo do tipo ".xls"/".xlsx" (Excel) ou ".ods" (OpenOffice ou LibreOffice).
  - 17.12. A proposta de preços deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas propostas de preços, com valor global total superior ao previsto neste Edital.
  - 17.13. A proposta de preços deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução da obra e serviços objeto desta licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, todos previstos nos anexos deste edital.
  - 17.14. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar justa remuneração de todas as etapas da obra e dos serviços, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais, tributos, taxas de administração, e de todos os demais insumos e obrigações necessárias à satisfação do objeto desta licitação.
  - 17.15. Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
  - 17.16. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, e que não tenham causado a desclassificação do Licitante, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou quaisquer títulos.
  - 17.17. A apresentação de quantias irrisórias, para os itens necessários à apresentação da Proposta de Preços, poderá representar inexecuibilidade da proposta, e ensejar a sua respectiva desclassificação.
  - 17.18. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas a planilha de preços deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste edital.
  - 17.19. Na planilha de preços deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.
  - 17.20. Na hipótese da planilha de preços conter mais de um preço unitário para cada tipo de tarefa, material, equipamento ou serviço constante do anexo deste edital a Comissão Permanente de Licitação – CPL irá considerar a de menor valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



- 17.21. O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela Comissão de Licitação.
- 17.22. Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e totais ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.
- 17.23. As correções pela Comissão de Licitação deverão ser ratificadas expressamente pelo Licitante, o qual poderá fazê-lo mediante consignação expressa de sua anuência em ata, quando o julgamento for proferido em sessão pública; ou ainda mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de Prainha/PA, quando o julgamento for proferido por publicação em imprensa oficial, no mesmo prazo legal para interposição de recursos administrativos, ou seja, 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.
- 17.24. A composição de preços unitários deverá ser elaborada para todos os itens constantes na planilha orçamentária de preços.
- 17.25. A composição de preços unitários deverá contemplar todos os materiais, maquinários, equipamentos, mão-de-obra e encargos sociais e trabalhistas que entenderem necessários à execução de tarefa ou serviço a que se referem.
- 17.26. A composição de preços unitários deverá também observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em dissídio coletivo, acordos, ou convenções coletivas de trabalho; não cabendo, caso contrário, quaisquer pleitos de acréscimos a esse título, posteriormente à contratação.
- 17.27. Na composição de preços unitários ainda deverá considerar os valores a serem despendidos com auxílio alimentação, vale transportes e outros benefícios previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, INSS, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho, PCMAT, PCMSO, PPR, insumos referentes a uniformes, EPIs e treinamento/reciclagem de pessoal, sendo que a apresentação de quantia irrisória para tais itens poderá representar inexecutabilidade da proposta, ensejando a desclassificação da proposta.
- 17.28. Em caso de divergência entre preços constantes da planilha de preços e os constantes da planilha de composição de preços unitários, prevalecerão sempre os valores da composição de preços unitários.
- 17.29. Nenhum valor unitário da planilha orçamentária de preços ou da composição de preços unitários apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários, anexos deste edital e base desta licitação.
- 17.30. O cronograma físico-financeiro deverá ser expresso em dias corridos, a contar da data de início da obra, devendo-se também observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do ANEXO – CRONOGRAMA - deste Edital, e ainda o prazo previsto para conclusão da obra estabelecido neste Edital, Termo de Referência e Contrato.
- 17.31. Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com o contratado, alterar ou adequar o cronograma físico-financeiro, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.
- 17.32. O detalhamento da bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI) deverá apresentar os itens e despesas que integram a taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo total da obra, tais como taxa de rateio da Administração Central, taxa de risco, seguro do empreendimento, taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS), margem de lucro, entre outros.
- 17.33. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, nos termos do art. 127, § 7º, II, da Lei n.º 12.309/2010.
- 17.34. Não serão admitidas propostas de preços que apresentem preço global ou preços unitários



simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 17.35. Os preços, cotações e valores constantes da proposta de preços serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei.º 8.666/1993.
- 17.36. Não serão consideradas propostas de preços com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 17.37. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS, ou seja, “Termo de Proposta de Preços”, “Planilha de Preços”, “Planilha de Composição de Preços Unitários”, “Cronograma Físico Financeiro”, “Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI)”, e “Declaração de Elaboração Independente de Proposta”, ensejará a desclassificação do Licitante.
- 17.38. Os preços e composições de preços unitários ofertados neste certame, e que constam do ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO do Edital, constituem mero instrumento para elaboração das propostas dos Licitantes.
- 17.39. Nas propostas, planilhas e durante a execução contratual, o licitante deverá observar e cumprir, além dos termos deste Edital, Termo de Referência, Projetos de Engenharia/Arquitetura, entre outros, o que se determina a seguir:
- Observar que não será aceito o jogo de cronograma através dos critérios de aceitabilidade de preço unitário, e com isso buscar-se-á evitar o risco da contratada abandonar a obra/serviço depois de executar parte que lhe é interessante, estando ainda vedado o jogo de planilha para se evitar que os valores pagos pelos serviços que foram executados estejam com desconto inferior ao desconto médio contratado;
  - A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar os ENVELOPES A (HABILITAÇÃO) e B (PROPOSTA DE PREÇOS), ensejará automaticamente a inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

## **18. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

- 18.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preço Pública.
- 18.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das empresas. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.
- 18.4. As reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas em circunstâncias que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.
- 18.5. Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
- 18.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das “propostas”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 18.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 18.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preço Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.



18.9. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário

## **19. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

19.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, sempre em rigorosa observância das exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para os serviços objeto desta Tomada de Preço.

19.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

19.1.2. O valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;

19.1.3. Os valores unitários deverão ser menores ou iguais aos preços de referência constantes nas planilhas orçamentárias, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

19.1.4. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

19.1.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 90 (noventa dias) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura das propostas.

19.1.6 O objeto desta Tomada de Preço Pública deverá ser adjudicado, na totalidade de acordo com a proposta que se consagrar como vencedora.

19.1.7 No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

19.1.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

19.1.9 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal do Município de Prainha- PA, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

19.2. Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados.

19.3. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:

a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, em caso de empate, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

19.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

19.5. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

19.6. No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termos contidos neste edital.



- 19.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 19.8. O disposto neste item 19.2, somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

## **20. DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

20.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do União:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93, atualizada;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- Advertência;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Prainha- PA por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. As multas a que se referem às alíneas “a” e “b”, do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

20.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

20.4. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

20.5. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei no 8.666/93, atualizada.

20.6. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.7. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

20.8. Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los a assessoria jurídica e posterior ao ordenador de despesa, que sendo devidamente informados, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

21.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto da Tomada de Preço, correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2023:

02.04 Secretaria de Viação, Obras, Transp. e Urbanismo de Prainha  
15.813.0018.1.011.0000 Construção e Recuperação de Praças Públicas  
Obras e Instalações – 44905100.

27.812.0029.1.022.0000 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



Obras e Instalações – 44905100

44905100- Obras e Instalações

1.631.0000.00 – Transferência do Governo Federal, referente a conv.

1.665.0000.00 – Transferência de Convênio e outras Repasses Vinc.

1.749.0000.00 – Outros Vínculos de Transferência.

21.2. No exercício seguinte, caso a execução ultrapasse o exercício inicial, durante a vigência do contrato, caso necessário, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral do Município a serem definidos no futuro, contudo já contemplado no Plano Plurianual.

**21.3 – As licitantes, deverão possuir aporte financeiro e capacidade técnica-financeira para dar início a execução do objeto.**

**21.4 Os prazos de liquidação das medições terão o período entre 30 a 60 dias para aporte do tesouro Municipal, respeitando a legislação vigente.**

**OBS: Durante o período do subitem 21.4, a licitante deverá dar continuidade as execuções dos serviços, conforme a exigência do subitem 21.3.**

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**22.1** A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes do Projeto básico, Memorial Descritivo e anexos ao presente, e as condições estabelecidas junto ao edital do certame licitatório.

## **23. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

23.1 Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preço, para a seleção da proposta mais vantajosa pelo tipo menor preço **GLOBAL, LOTE ÚNICO**, na forma de execução é indireta por regime é de **empreitada por preço unitário**, de acordo com as especificações técnicas, constantes dos anexos do Edital, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei complementar nº 123/2006 e alterações, e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **24. DA ADJUDICAÇÃO**

24.1 A execução das obras correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇO será adjudicada global, e Regime de Empreitada por preço global, depois de atendidas as condições deste Edital.

## **25. DA HOMOLOGAÇÃO**

25.1 Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Prainha/PA

## **26. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE**

26.1. A Prefeitura Municipal de Prainha/PA,, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

26.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

26.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Prainha/PA, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar está TOMADA DE PREÇO, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

26.4. A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Prainha/PA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

26.5. O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



- 26.6. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de localização e funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.
- 26.7. Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser (em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## **27. DOS TERMOS DO CONTRATO**

- 27.1** Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.
- 27.2** Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes à Prefeitura Municipal de Prainha/PA, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.
- 27.3** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## **28. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO**

- 28.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuna Prefeitura Municipal de Prainha/PA, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.
- 28.2. O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Prainha/PA, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

## **29. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

- 29.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite, conforme disposto no artigo 65, parágrafos I e 2º, da Lei Nº 8.666/93.
- 29.2. A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e
- 29.3. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e
- 29.4. Nenhuma supressão poderá exceder limite ora previsto do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

## **30. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 30.1. Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 30.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).
- 30.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da Prefeitura Municipal de Prainha/PA.
- 30.1.3. Seguro-garantia.
- 30.1.4. Fiança bancária.
- 30.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à Prefeitura



Municipal de Prainha/PA., além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

- 30.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.
- 30.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição deste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.
- 30.5. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.
- 30.6. A garantia dos serviços/material deverá estar de acordo com legislação e normas técnicas aplicáveis. Durante o prazo de garantia dos serviços, a CONTRATADA fica obrigado a substituir e/ou reparar os materiais/serviços que vierem a apresentar defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local dos serviços, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do fiscal do contrato.

## **31. DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

31.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

31.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado contraditório e a ampla defesa.

31.3 A rescisão do contrato poderá ser:

31.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Prainha/PA, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

31.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Prainha; ou

31.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

31.4 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo como artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

31.4.1 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Prainha/PA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

31.4.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Prainha/PA decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

31.4.3 A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Prainha/PA, de área, local ou objeto para a execução da obra nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

31.4.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

31.5. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



31.6. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 32. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

- 32.1. Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pelo Fiscal de contrato e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.
- 32.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou ausência de adimplemento de verbas trabalhistas como salários de seus empregados e verbas rescisórias, que poderão ser compensadas com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 32.3. A documentação de habilitação prevista neste Edital e certidão negativa de débito com o município de PRAINHA (Lei Orgânica do Município de PRAINHA), será exigida previamente ao pagamento, devendo seus comprovantes ser juntados aos autos do processo próprio.
- 32.4. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como comprovar o adimplemento do Imposto **Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN** –, que se cabível, teve como fato gerador a execução do objeto do contratual *in casu*.
- 32.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data findo período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 32.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 32.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 32.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 32.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 32.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 32.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 32.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após ocorrência.

- 32.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 32.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 32.15. Em caso de prorrogação da vigência contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, para fins de atendimento do previsto no inciso XI<sup>1</sup> do Art. 40 da Lei 8.666/1993, poderá ser efetivado aditivo contratual para realização de reajuste adotando o [INCC - Índice Nacional de Custo da Construção](#).

### **33. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

33.1. Os serviços a serem contratados são os descritos no Item 1 que trata do objeto desta Licitação, conforme, consta nos Anexos deste Edital.

33.1. Os elementos necessários ao perfeito entendimento dos serviços constam nas especificações técnicas anexas ao Memorial Descritivo deste edital.

33.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº8.666/293.

33.3. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projeto executivo e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da prefeitura.

### **34. DA ALTERAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA/ SERVIÇOS:**

34.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos serviços, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuência da Secretaria Municipal de Obras de Prainha.

### **35. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO:**

35.1 Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada na Comissão Permanente de Licitação no endereço PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, e-mail: [licitaprh@gmail.com](mailto:licitaprh@gmail.com).

35.2 Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Prainha- PA, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.Prainha.pa.gov.br/>.

35.3 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

### **40. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

40.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até cinco dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.

40.2 A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Tomada de Preço Pública quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.



40.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

40.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

40.5 A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 14h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Prainha, sito na à PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme caso), e instruída com o número desta Tomada de Preço e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

40.6. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail.

## **41. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.**

41.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, e todo o teor descrito junto ao Termo de Referência e Memorial Descritivo e seus anexos, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

41.2. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e será efetuado mediante publicação no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Prainha.

41.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

41.4. A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva (EPC) e atendimento a NR-18.

41.5. Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

41.6. A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao serviço contratado.

41.7. A Secretaria Municipal de Obras de Prainha- PA realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras:

41.7.1A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



41.7.2 A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao serviço contratado.

41.8. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

41.9. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Prainha/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

41.10 – São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

41.10.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;

Anexo II – Planilha Orçamentaria;

Anexo III – Cronograma físico financeiro;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento para participação do certame;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de concordância com os termos do edital;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VII - Modelo de Declaração enquadramento ME ou EPP;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Visita Técnica ao local dos serviços;

Anexo IX - Declaração de Responsabilidade

Anexo X - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo XI - Minuta de Contrato;

Anexo XII - Protocolo de Recebimento de Edital.

Prainha-PA, 04 de dezembro de 2023.

**JOACI DA COSTA PEREIRA**  
**COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DAVI XAVIER DE MORAES**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**  
**SETOR DE ENGENHARIA**



# MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE SANTA MARIA  
DO URUARÁ  
PRAINHA-PARÁ

Outubro/2023



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**  
**SETOR DE ENGENHARIA**



## SUMÁRIO

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	3
2.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	3
3.	DESPESAS .....	3
4.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA .....	3
5.	FISCALIZAÇÃO .....	3
6.	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA.....	4
7.	SERVIÇOS PRELIMINARES .....	4
8.	MOVIMENTO DE TERRA .....	5
9.	ESCAVAÇÕES .....	5
10.	LASTRO DE AREIA .....	5
11.	MEIO-FIO .....	6
12.	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS.....	6
13.	ALVENARIA.....	6
14.	PISO CIMENTADO .....	6
15.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.....	6
16.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....	7
17.	REVESTIMENTO DE PAREDE .....	7
18.	PINTURA.....	7
19.	PLAYGROUND .....	8
20.	URBANIZAÇÃO .....	8
21.	BANCOS.....	8
22.	LIMPEZA DA OBRA.....	8



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Estas especificações têm por objetivo, estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos à cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião desta obra.

A praça pública proposta, possuirá todo o mobiliário urbano, como bancos, iluminação, mesas e jardins, propondo-se como modelo para um programa de implantação e urbanização de praças e espaços públicos, com qualidade e identidade visual, propiciando lazer, saúde e recreação aos seus usuários da cidade de Prainha, com o máximo de acessibilidade aos transeuntes.

### **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projeto e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Prevalecerá sempre o primeiro, quando houver divergência entre:

- As presentes especificações e os projetos;
- As normas da ABNT e a presente especificação;
- As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
- As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
- Os desenhos em escalas maiores e os em escalas menores;
- Os desenhos com data mais recente e os com data mais antiga.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado, para uma perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a prefeitura municipal de Prainha, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

Para o perfeito entendimento destas especificações, é estritamente necessária uma visita do construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho, assim como seja feita um levantamento de dúvidas.

### **3. DESPESAS**

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão de obra, leis sociais, vigilância, licenças, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da empresa ganhadora da obra.

### **4. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

A construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

### **5. FISCALIZAÇÃO**

A construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**  
**SETOR DE ENGENHARIA**



A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Prainha, através de seu departamento competente.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação de técnico legalmente habilitado da PMP.

A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto à habilidade de execução e / ou de material aplicado. Fica, neste caso, a contratada (construtora) obrigada a refazer o serviço desaprovado, sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

## 6. IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA

A geometria que define o ponto de partida do projeto mantendo o declive natural do terreno e a mínima movimentação de terra nas áreas pavimentadas. Considerando especialmente os grupos com dificuldades de locomoção no espaço público, como os portadores de necessidades especiais, as pessoas da terceira idade e as crianças.

## 7. SERVIÇOS PRELIMINARES

São serviços que tem por finalidade dotar o canteiro de obras da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da obra. Compreendem basicamente os seguintes itens:

- **Barracão da obra** – O barracão deverá ser executado com estrutura de madeira em linhas e caibros nas dimensões de 4,00m de comprimento por 3,00m de largura, coberto com telhas de aço zincada ou Zincoalum. O piso poderá ser em terra batida. O Barracão deverá ter pelo menos uma parede em madeira compensada para a afixação das pranchas impressas do projeto da Obra.

- **Instalações Provisórias**

*Água:* A ligação provisória de água, quando o logradouro for servido de rede pública, obedecerá às prescrições e exigências da COSANPA.

Os reservatórios provisórios serão em fibrocimento, com tampa, dimensionados para atender às necessidades do Canteiro da Obra.

As tubulações e conexões serão em PVC soldável.

*Elétrica:* A ligação provisória de energia elétrica obedecerá rigorosamente às normas da concessionária.

Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, devidamente dimensionados para atender as demandas dos pontos de utilização.

Os condutores aéreos serão fixados em postes de madeira com isoladores de porcelana.

As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios decapados.

As descidas de condutores para alimentação de máquinas e equipamentos serão protegidas por eletrodutos.

- **Placa padrão de obra** – Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a confecção e afixação das placas de obra da empresa projetista, dos órgãos governamentais envolvidos (de acordo com o padrão a ser comunicado pela FISCALIZAÇÃO), e da CONTRATADA, com os



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**  
**SETOR DE ENGENHARIA**



responsáveis técnicos pelo projeto e execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA, e da Prefeitura Municipal.

- **Locação da obra** – Deverá ser materializada uma Referência de Nível segura, que permanecerá como elemento de consultas e verificações até o final de execução da OBRA. A CONTRATADA deverá efetuar, às suas custas, no início dos trabalhos, conferência das dimensões indicadas nos projetos, e efetuar a locação da OBRA, com instrumentos topográficos (planimetria e altimetria) dos elementos divisórios previstos no projeto, bem como dos pontos de instalações e dos percursos de tubulações hidráulicas, elétricas e de cabeamento, e verificar os desníveis, e espaços necessários para atender ao projeto. Em caso de discrepância entre o PROJETO e as condições locais, estas deverão ser comunicadas imediatamente à FISCALIZAÇÃO.

Para facilitar a marcação dos pontos importantes da obra, sugere-se adotar o processo da Tabeira, Tapume ou tabuado, que consiste em cercar todo o local destinado à edificação com um cavalete contínuo de tábuas e sarrafos, nivelados e em esquadros, fixados ao solo por barrotes. Sobre o cercado, em sua face superior, são marcadas as distâncias entre os diversos elementos da estrutura, materializando-se os alinhamentos com arames e fios de náilon, fixados em pregos.

## 8. MOVIMENTO DE TERRA

O movimento de terras obedecerá rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

O construtor providenciará a drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento das obras.

A execução dos trabalhos obedecerá às prescrições da NBR – 6122.

## 9. ESCAVAÇÕES

As escavações serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto, e de acordo com a natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.

Adotar-se-á todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone.

Serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas quando necessário e, caso tenham profundidade superior a 1,50m, deverão ser taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. O tipo de proteção (cortinas, arrimos ou escoras), será escolhido de acordo com a natureza do solo, de comum acordo entre o construtor e a fiscalização.

## 10. LASTRO DE AREIA

O Lastro será executado com areia quartzosa em regra, rigorosamente compactada, empregando-se areia em camadas regulares com altura máxima de 20 cm, abundantemente molhadas e vigorosamente apiloadas.

Especial atenção deverá ser dada, no entanto, à execução do lastro, no entorno das alvenarias de elevação e de contenção, sobretudo nos trechos em que se exigir a execução de talude, cujos nivelamentos e declividades deverão responder às exigências técnicas de conformidade e segurança. Todos os meios e métodos executórios adequados, precedidos de levantamento topográfico, e se for o caso, deverão ser empregados, segundo a conveniência técnica exigida (compactação manual ou mecânica). O acompanhamento do controle de qualidade (geométrico e tecnológico) deverá ser exercido por profissional técnico devidamente habilitado, cuja contratação deverá ser previamente submetida à apreciação da Fiscalização.

A areia, satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhões basculantes, enleiradas no local de aplicação e espalhadas regularmente na área contida pelas guias.



## 11. MEIO-FIO

*Este processo executivo refere-se ao emprego de meios-fios pré-moldados de concreto de cimento Portland, envolvendo as seguintes etapas construtivas.*

*Escavação da cava para assentamento do meio-fio obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto.*

*Execução, quando for necessário, de base de brita ou areia para regularização e apoio dos meios-fios.*

*Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerando.*

- **Rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:4.**

Os meios-fios, em concreto de cimento Portland, deverão ser pré-moldados em formas metálicas ou de madeira revestida, que conduza a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração. As peças deverão ter no máximo 1m, devendo esta dimensão ser reduzida para seguimentos em curvas.

- **Recomendações gerais.**

Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros, passeios ou por reaterro com material escavado, serão aplicados escoras de concreto magro (bolas), espalhadas de 2m. Os aterros necessários serão feitos com compactador manual tipo “placa vibratória”.

## 12. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

- **Sapata** - Feito de sapatas com dimensões de 0,40cm x 0,40cm x 0,30cm (quarenta centímetros de largura por quarenta centímetros de comprimento por trinta centímetros de profundidade). Serão em concreto armado com FCK= 25,0 Mpa, assentado sobre camada de 5,0 cm de lastro de concreto magro.

## 13. ALVENARIA

As alvenarias de elevação serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados nos projetos. As espessuras referem-se às paredes depois revestidas.

Caso as dimensões dos tijolos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da fiscalização.

As alvenarias de tijolos cerâmicos furados (9 cm x 9 cm x 19 cm), rejuntados com argamassa mista de cal hidratada, Esp.: 30cm.

## 14. PISO CIMENTADO

Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura da argamassa. Não deve ser executado em dias chuvosos e protegido da ação direta do sol logo após a aplicação. O traço deve ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade. O afastamento máximo entre juntas paralelas será de 1,20 m. A disposição das juntas obedecerá ao desenho simples devendo ser evitados cruzamentos em ângulos e juntas alternadas.

Sobre a base ou lastro previamente limpo e umedecido fixam-se gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, que devem ser usados como referência do nivelamento da superfície. Colocar as juntas de dilatação, que poderão ser de plástico, vidro ou outro material compatível formando quadrados. A argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:4, é lançada sobre a base ou lastro, distribuído sobre a superfície, regularizado e nivelado com auxílio de régua metálica.

## 15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Toda a tubulação hidráulica será em PVC rígido classe A soldável, atendendo as exigências da norma ABNT EB-892/77 e NBR 5648, com luvas e curvas pré-fabricadas quando necessário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**  
**SETOR DE ENGENHARIA**



Serão usados registros de gaveta roscável de ferro fundido ou bronze.  
As torneiras serão de ferro fundido em sua parte interna, e de aço cromado, através de processo de bicromatização, no lado externo.

## 16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os materiais a serem empregados na execução das instalações serão os rigorosamente adequados à finalidade em vista e devem satisfazer às especificações e normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Cuidados especiais deverão ser tomados para proteção das partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico.

Antes da pavimentação, a tubulação deverá estar perfeitamente fixada às formas e devidamente obturada em suas extremidades livres, a fim de evitar penetração de detritos e umidade. Tal precaução deverá também ser tomada quando da execução de qualquer serviço que possa ocasionar a obstrução da tubulação.

As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas às redes das concessionárias locais.

O construtor executará todos os trabalhos complementares da instalação elétrica ou correlatos, preparo fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes da instalação elétrica.

### • Condutores

Os condutores serão instalados de forma a não ficarem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do isolamento ou revestimento.

Nas deflexões serão curvados com raios maiores ou iguais ao mínimo admitido para o seu tipo.

Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não se permitindo, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. Serão executadas de modo a assegurarem contato elétrico perfeito por meio de conectores. O isolamento das emendas e derivações deverá manter as mesmas características dos condutores usados.

Para conectores de seção igual ou menor que a de 6mm<sup>2</sup> (8 AWG) as ligações aos bornes de aparelhos e dispositivos poderão ser feitas diretamente, sob pressão de parafuso, enquanto para os fios de bitola superior deverão ser usados terminais adequados.

A enfição só será executada após o revestimento completo dos pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações. Toda a tubulação será limpa e seca pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a enfição os condutores deverão ser lubrificados com talco ou parafina.

### • Condutos e caixas

É obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados.

Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas. Estas extremidades serão introduzidas na luva até se tocarem, o que assegurará a continuidade da superfície interna.

## 17. REVESTIMENTO DE PAREDE

As paredes de alvenarias deverão receber previamente chapisco, traço 1:3, depois será aplicado emboço ou reboco paulista, dependendo do revestimento a ser aplicado.

## 18. PINTURA

Todas as superfícies a pintar serão limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão de tinta só poderá ser



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**  
**SETOR DE ENGENHARIA**



aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Acertado observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

## 19. PLAYGROUND

Toda a área receberá um colchão de areia fina para segurança das crianças. E também bancos curvos em concreto para o aguardo dos pais, acompanhantes e descanso das crianças.

## 20. URBANIZAÇÃO

Os serviços de jardinagem e gramado deverão constar com plantas sadias e de boa qualidade, e serão recebidas depois de oferecer garantia que estão em desenvolvimento.

Nas áreas apontadas no projeto serão plantas gramas em placas sobre terra vegetal e adubo orgânico.

## 21. BANCOS

Estes mobiliários urbanos terão acabamento, com polimento e aplicação em verniz, para uma maior durabilidade.

- **Bancos**

Os bancos serão confeccionados em concreto aparente sem encostos, sustentado por três apoios também em concreto.

A dimensão do banco será de 3,0 metros de comprimento por 60 cm de largura, tendo uma altura de 40 cm.

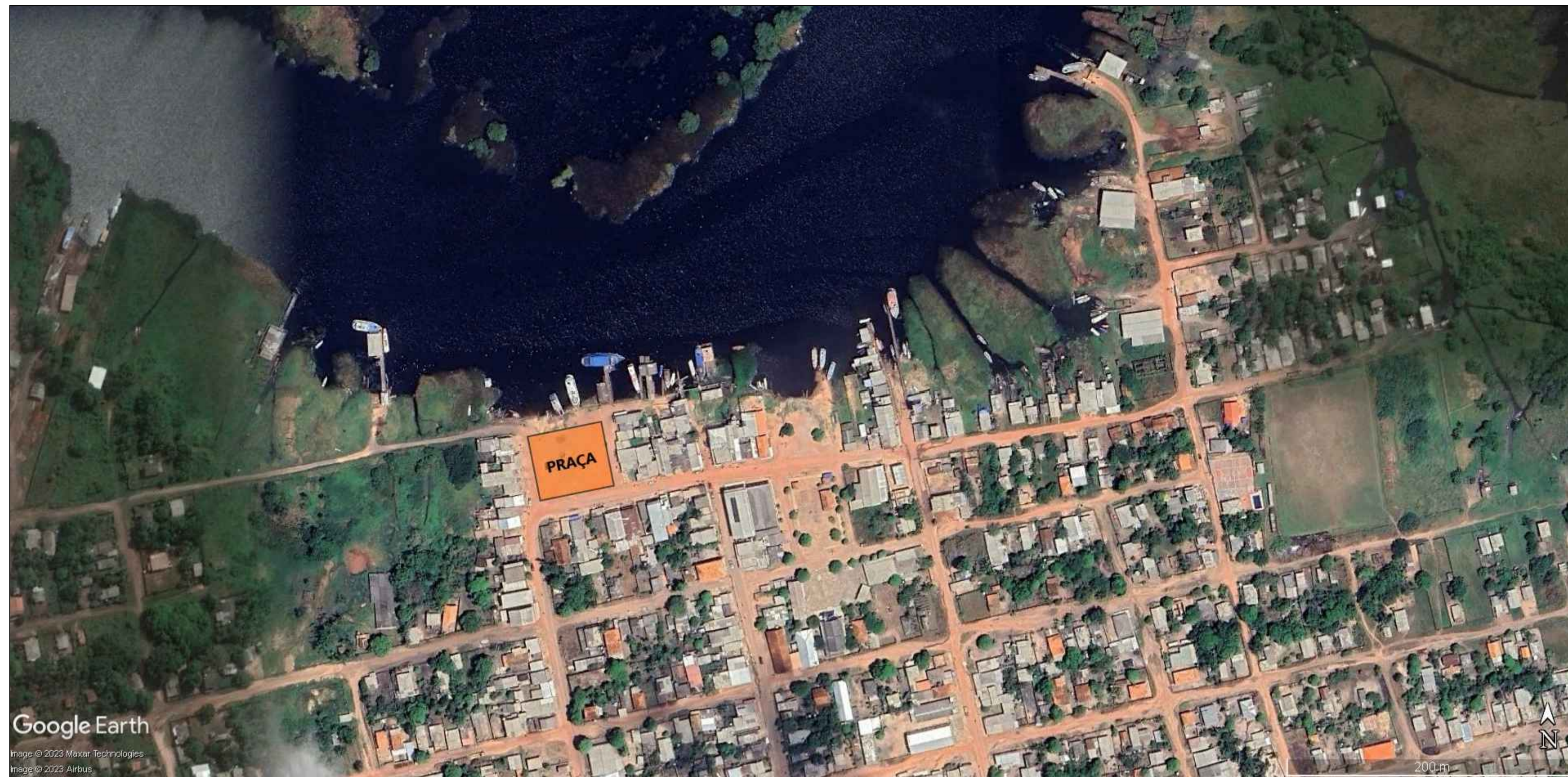
## 22. LIMPEZA DA OBRA

- A Praça deverá ser entregue completamente limpa, interna e externamente.
- Será removido, todo entulho do terreno e cuidadosamente varrido todo o acesso.
- Todos os pisos externos deverão ser entregues totalmente limpos.
- Quando a simples lavagem não remover as manchas, serão utilizados de acordo com a orientação da fiscalização, outros processos de modo a assegurar a perfeita limpeza das superfícies.
- O empreiteiro obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.
- É terminantemente proibido o uso de corantes ou quaisquer outras substâncias para tingir pisos ou revestimentos.

RANIERI CARVALHO  
DO  
AMARAL:57272409215

Assinado de forma  
digital por RANIERI  
CARVALHO DO  
AMARAL:57272409215

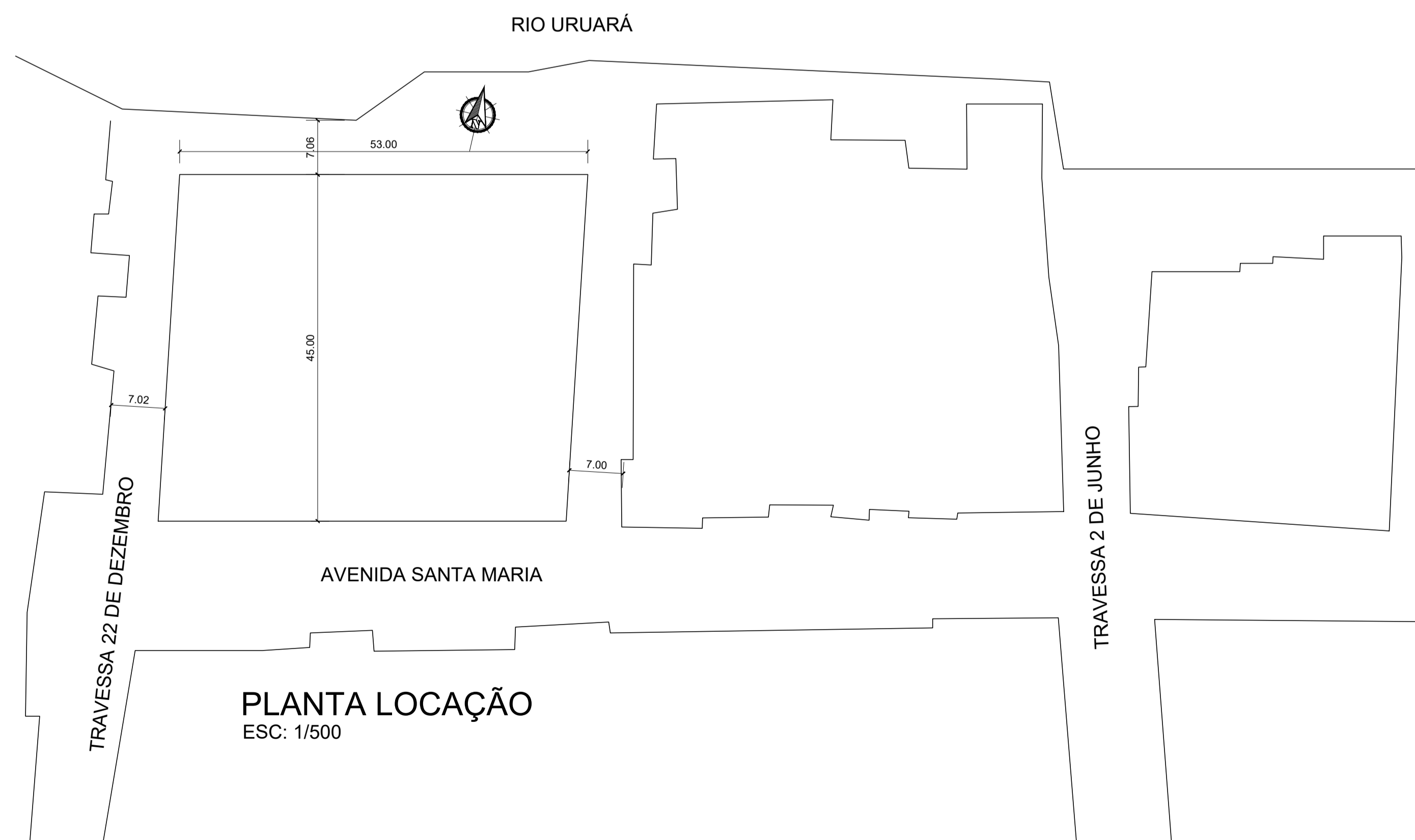
**Ranieri Carvalho do Amaral**  
Arquiteto Urbanista CAU: A30.328-3



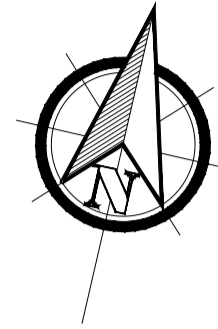
PLANTA SITUAÇÃO  
SEM ESCALA



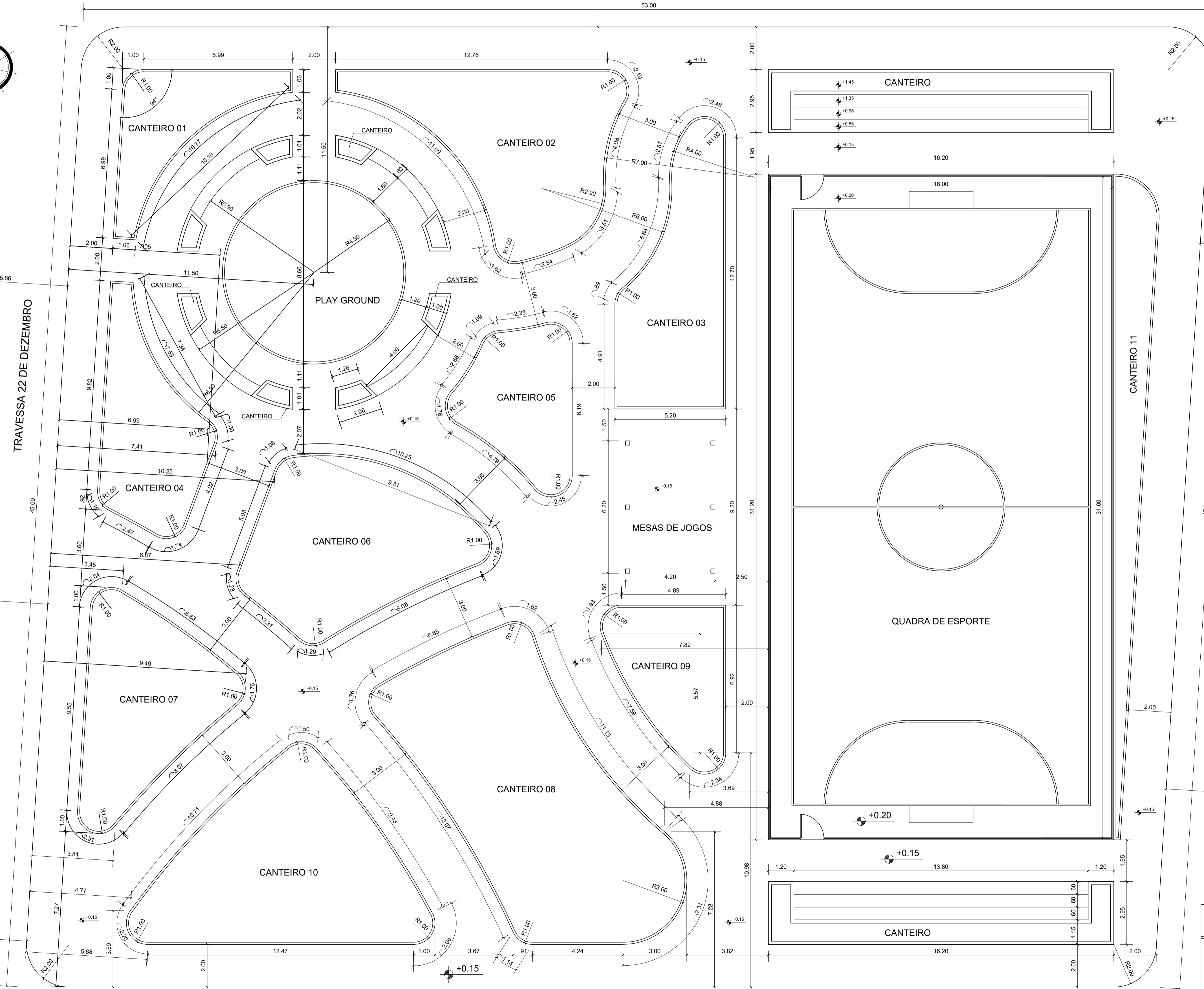
PLANTA SITUAÇÃO  
SEM ESCALA



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA</b>			
	<b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b> <b>PRAÇA DISTRITO SANTA MARIA</b> <b>PLANTA SITUAÇÃO</b>		
	<small>RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:</small> RANIERI CARVALHO DO AMARAL <small>COORDENADOR:</small>	<small>Assinado de forma digital por RANIERI CARVALHO DO AMARAL</small> <small>AMARAL:5727240921 CARVALHO DO AMARAL:57272409215</small>	<small>EQUIPE TÉCNICA:</small> RANIERI CARVALHO DO AMARAL <small>(COORDENADOR)</small>
<small>DATA:</small> <b>OUT / 2023</b>	<small>ESCALA:</small> <b>INDICADA</b>	<small>ARQ:</small> RANIERI CARVALHO DO AMARAL, CAU: A 30.328-3	<small>CAMINHO:</small> C:\Prainha\Sec. de Adm.\PRAÇA SM V02 EXEC P01 PGeral.dwg



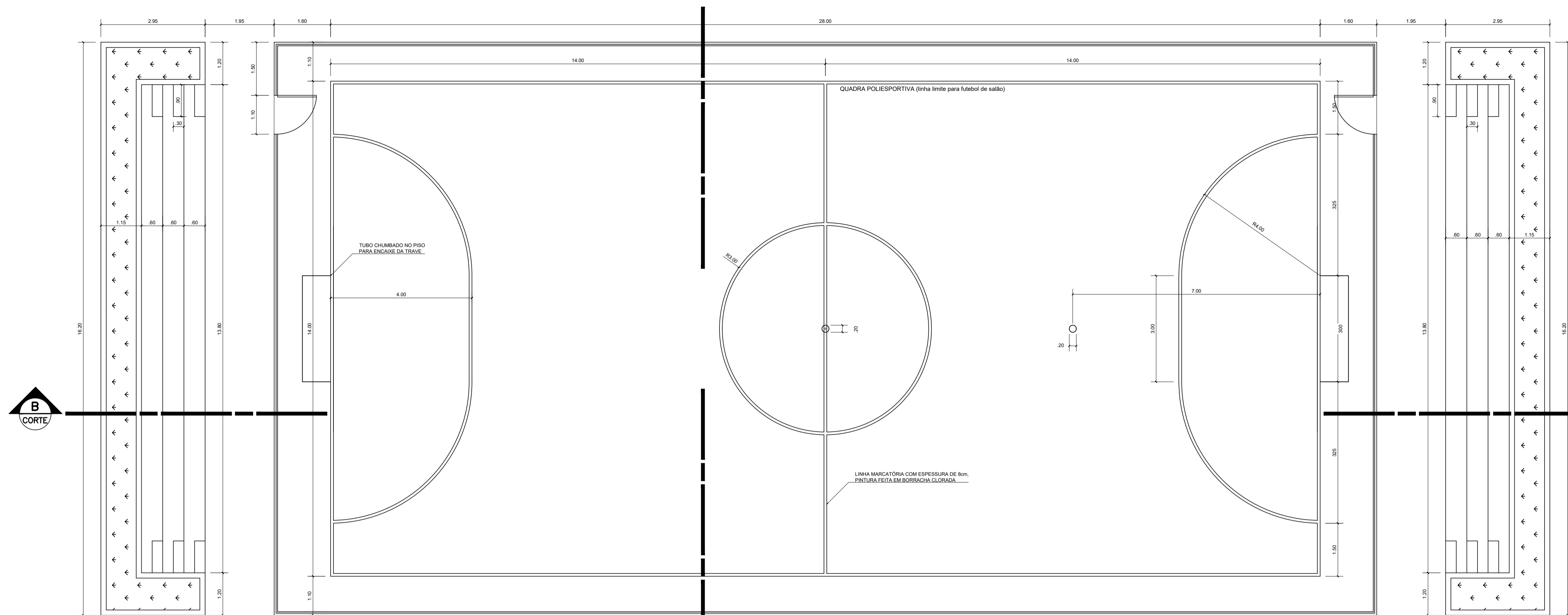
TRAVESSA 22 DE DEZEMBRO



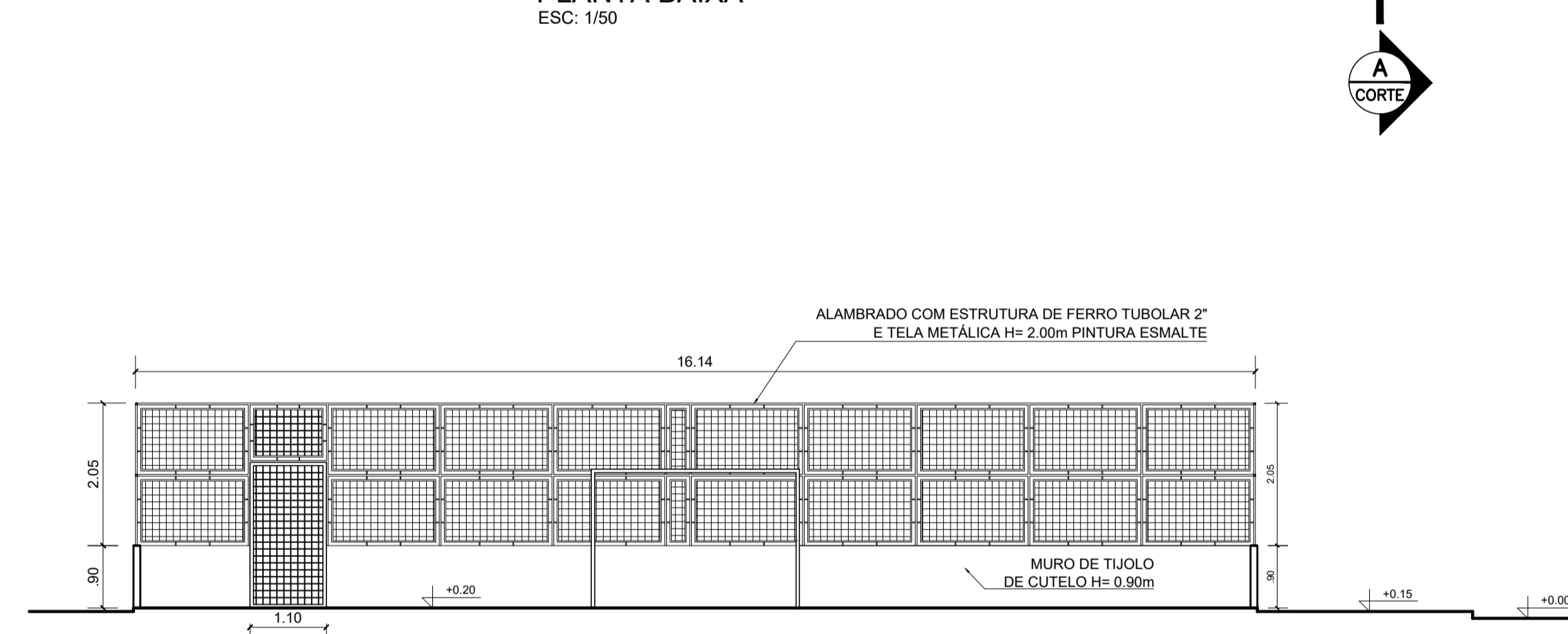
PLANTA BAIXA  
ESC: 1/100

+0.00 AVENIDA SANTA MARIA

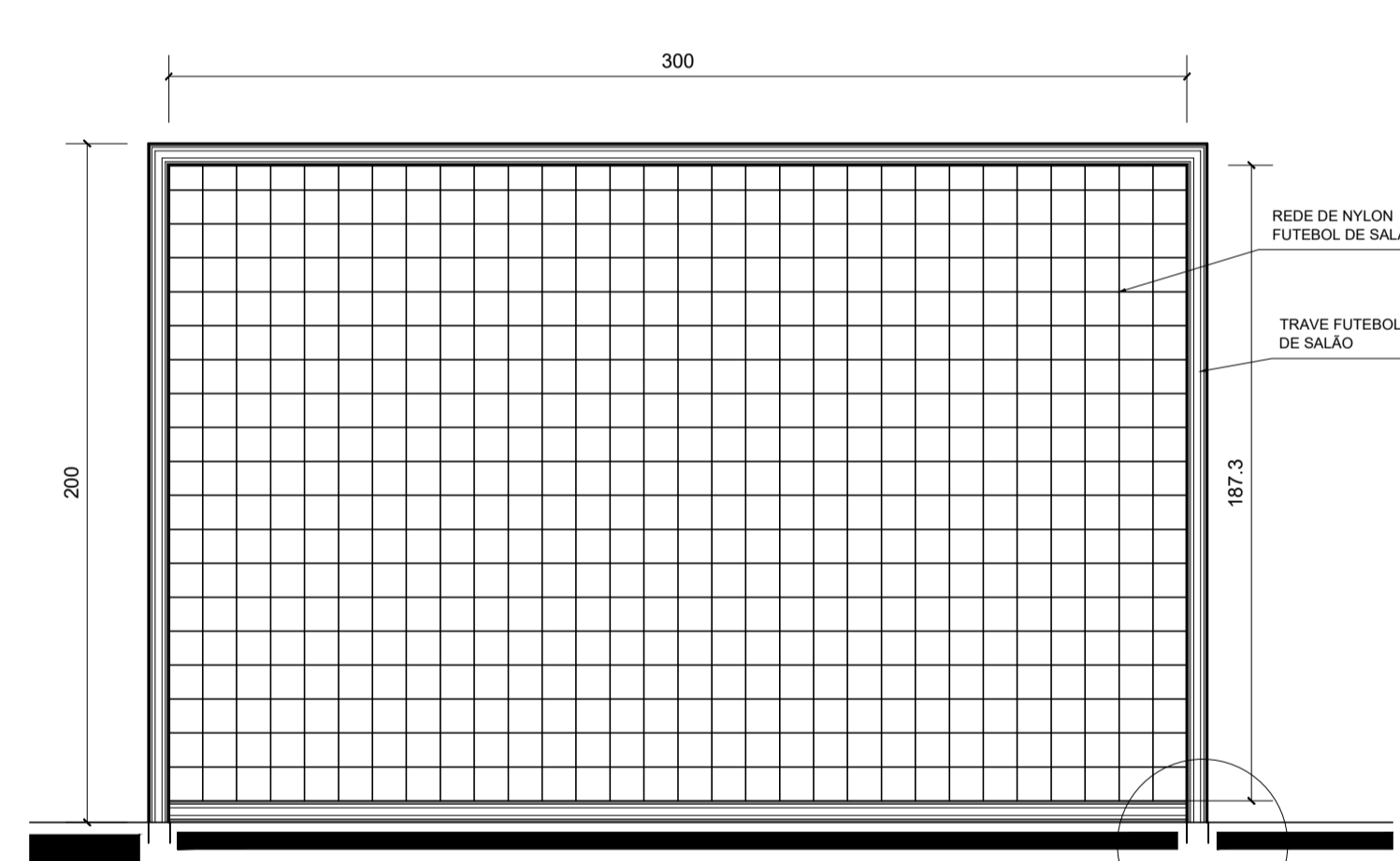
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA</b>			
<b>PROJETO ARQUITETÔNICO PRAÇA DISTRITO SANTA MARIA PLANTA BAIXA</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RANIERI CARVALHO DO AMARAL		EQUIPE TÉCNICA: RANIERI CARVALHO DO AMARAL (COORDENADOR)	
ASSINADO DIGITAL POR RANIERI CARVALHO DO AMARAL		ASSINADO DIGITAL POR RANIERI CARVALHO DO AMARAL	
CAU: A 30.328-3		CAU: A 30.328-3	
DATA: OUT / 2023	ESCALA: INDICADA	<b>02</b> <b>00</b>	
CAMINHO: C:\PrainhaSec. de Adm. PRAÇA SM V02 EXEC P01 PGeneral.dwg			



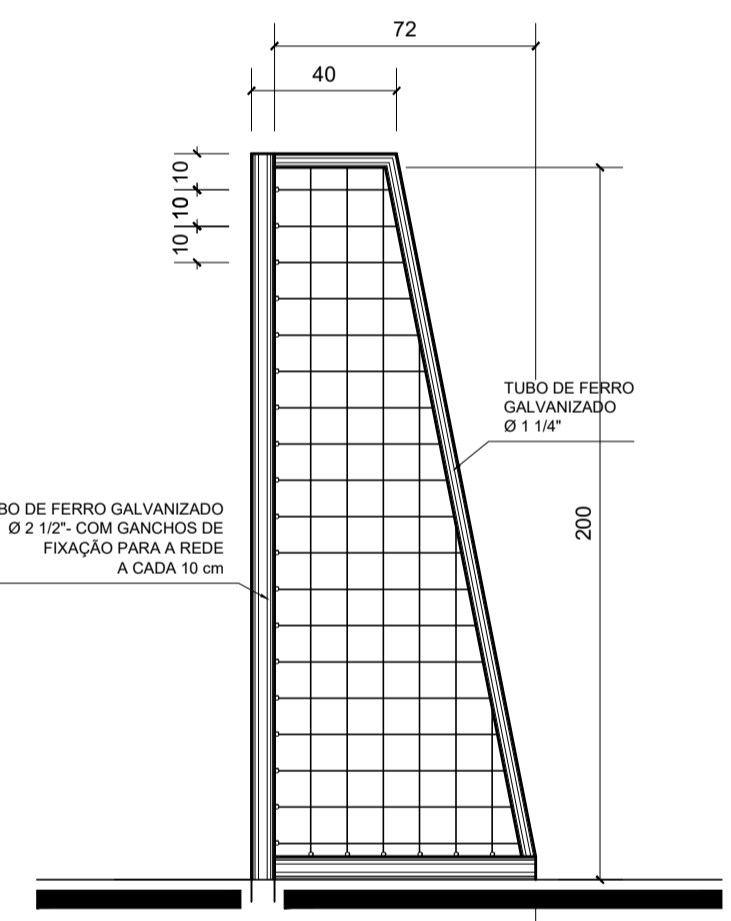
**PLANTA BAIXA**  
ESC: 1/50



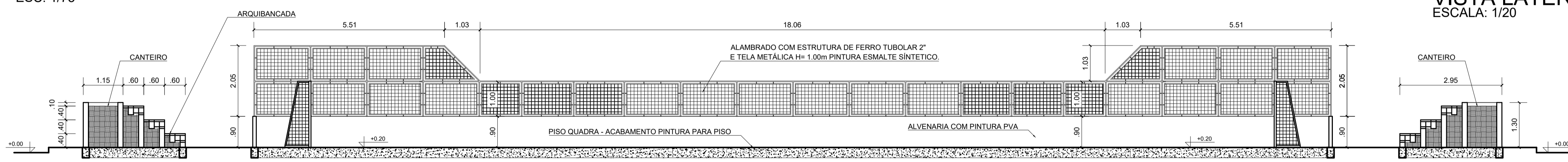
**CORTE A**  
ESC: 1/75



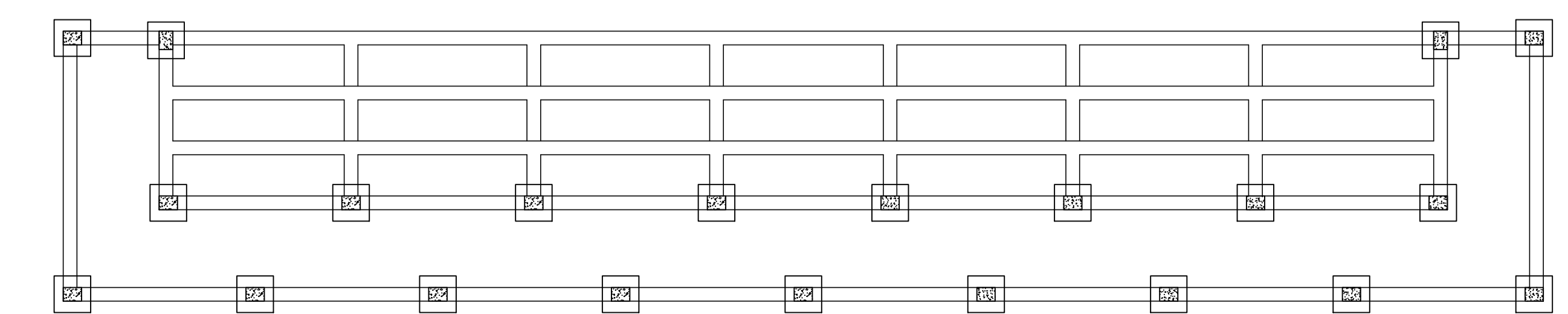
**VISTA FRONTAL**  
ESCALA: 1/20  
TRAVE HANDEBOL E FUTEBOL DE SALÃO



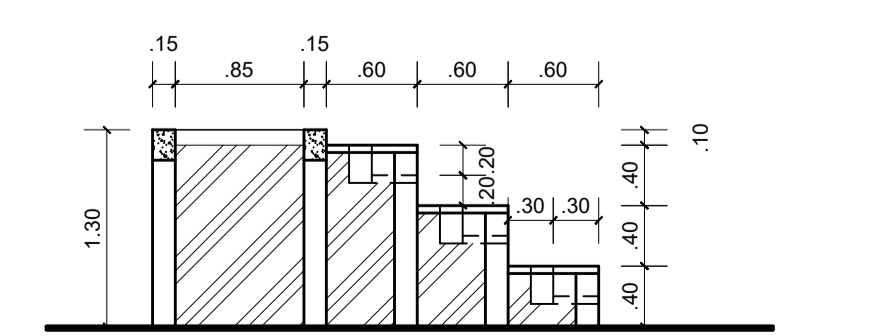
**VISTA LATERAL**  
ESCALA: 1/20



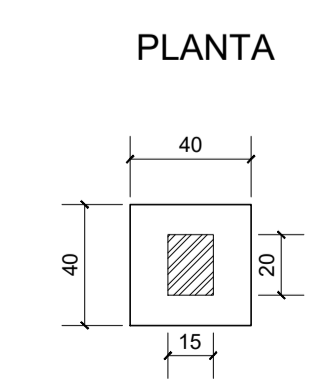
**CORTE B**  
ESC: 1/75



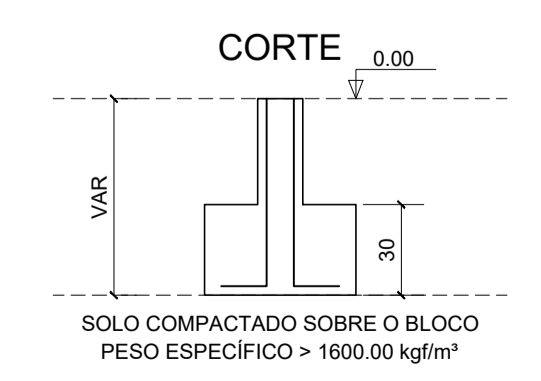
**FUNDAÇÃO ARQUIBANCADA**  
ESC: 1/50



**CORTE ARQUIBANCADA**  
ESC: 1/50



**DETALHE BLOCO**  
ESC 1/25 COTA EM CM.

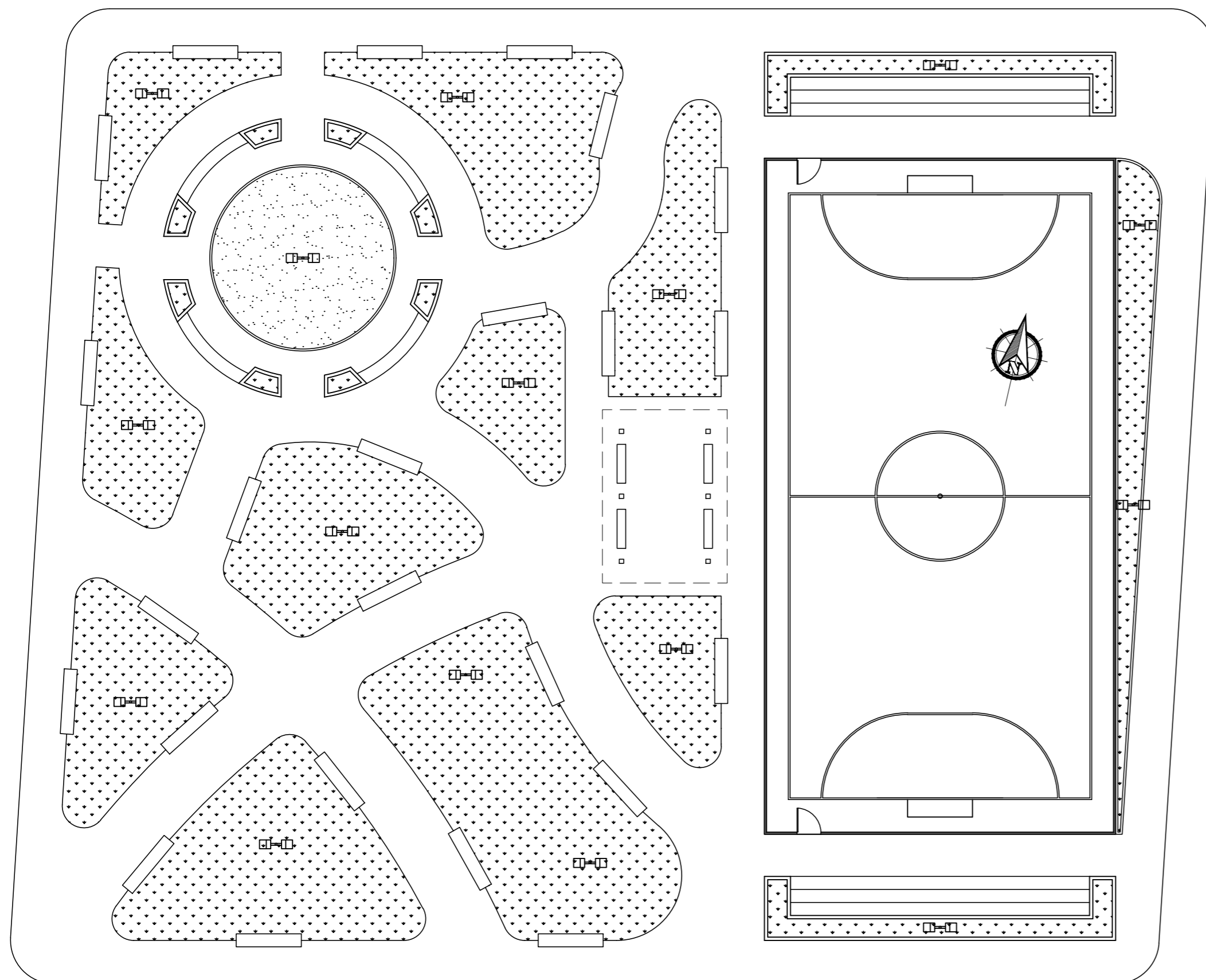


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

**PROJETO ARQUITETÔNICO**  
**PRAÇA DISTRITO SANTA MARIA**  
**PLANTA DA QUADRA**

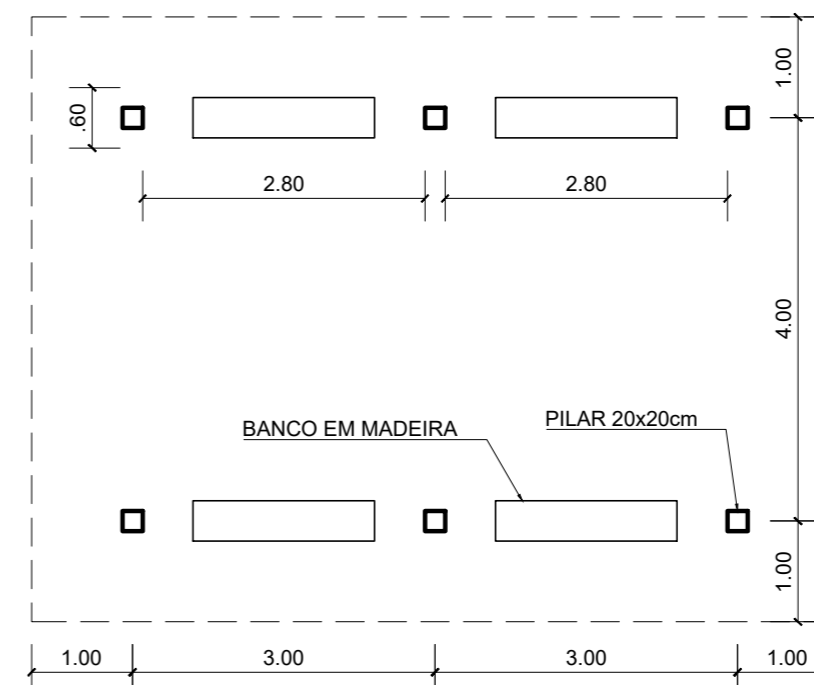
ARQUITETURA  
**03**  
**00**

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: RANIERI CARVALHO DO AMARAL - Assinado de forma digital por RANIERI CARVALHO DO AMARAL - S7272409215 AMARAL-S7272409215 - CARVALHO DO AMARAL-S7272409215 15 - ARQ: RANIERI CARVALHO DO AMARAL, CAU: A 30.328-3		EQUIPE TÉCNICA: <b>RANIERI CARVALHO DO AMARAL</b> (COORDENADOR)	
DATA: <b>OUT / 2023</b>	ESCALA: <b>INDICADA</b>	Assinado de forma digital por RANIERI CARVALHO DO AMARAL - S7272409215 RANIERI CARVALHO DO AMARAL Arquiteto e Urbanista CREA A 108218-0	
CAMINHO: C:\Prainha\Sec. de Adm. PRAÇA SM V02 EXEC P01 PGeneral.dwg			

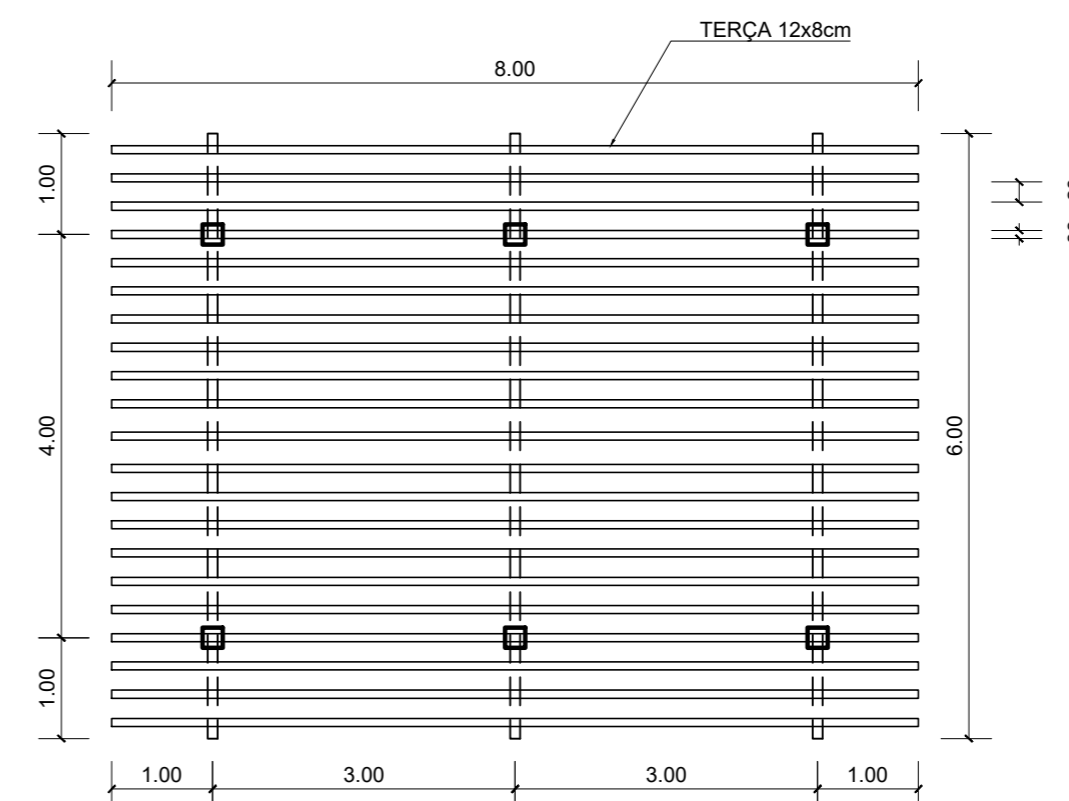


**PLANTA DE LAY-OUT**  
ESC: 1/200

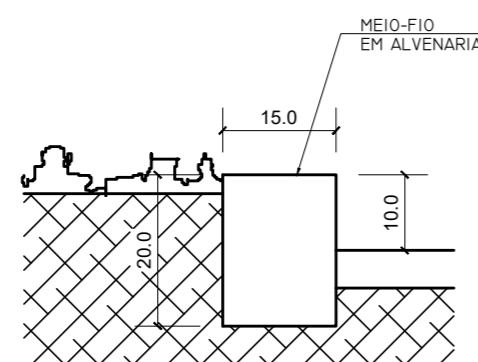
AVENIDA SANTA MARIA



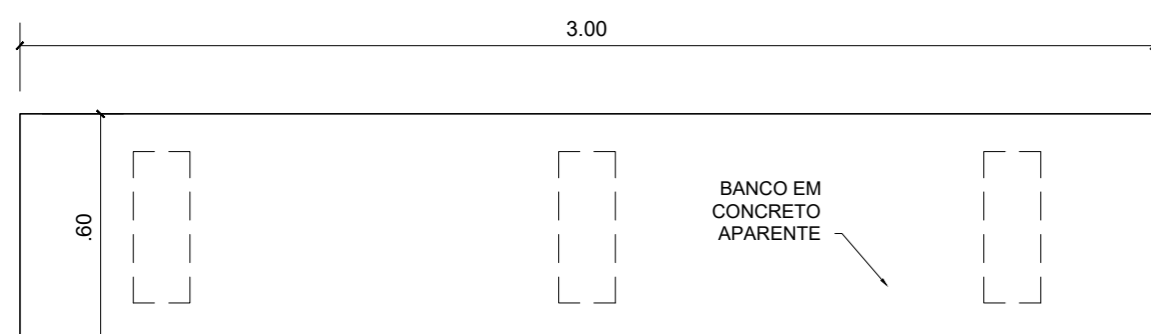
**PLANTA BAIXA CARAMANCHÃO**  
ESC: 1/75



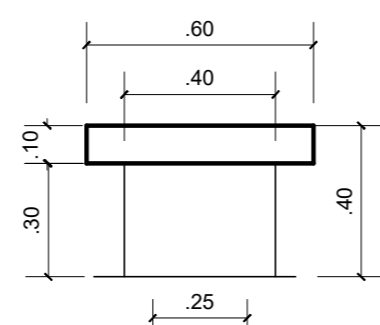
**COBERTURA CARAMANCHÃO**  
ESC: 1/75



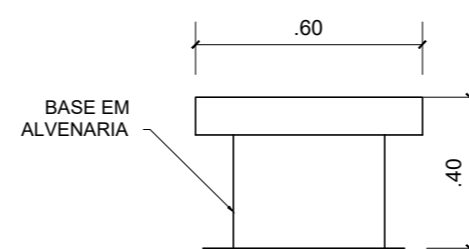
**DET. MEIO FIO**  
ESC.: 1/10



**BANCO/VISTA SUPERIOR**  
ESC.: 1/20



**BANCO/SECÇÃO**  
ESC.: 1/20



**BANCO/VISTA LATERAL**  
ESC.: 1/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA



PRANCHA:  
**PROJETO ARQUITETÔNICO**  
**PRAÇA DISTRITO SANTA MARIA**  
**LAY-OUT E DETALHES**

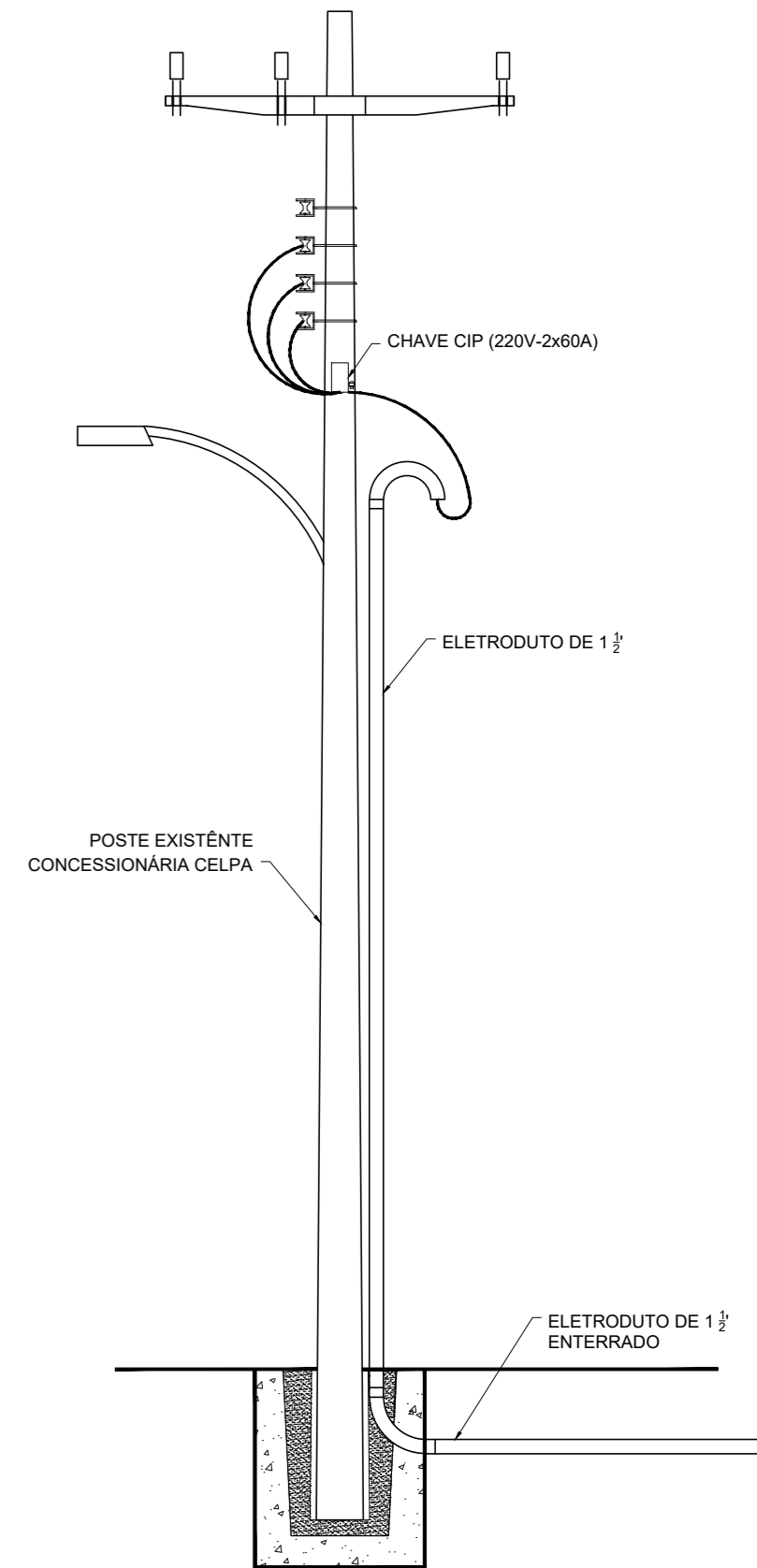
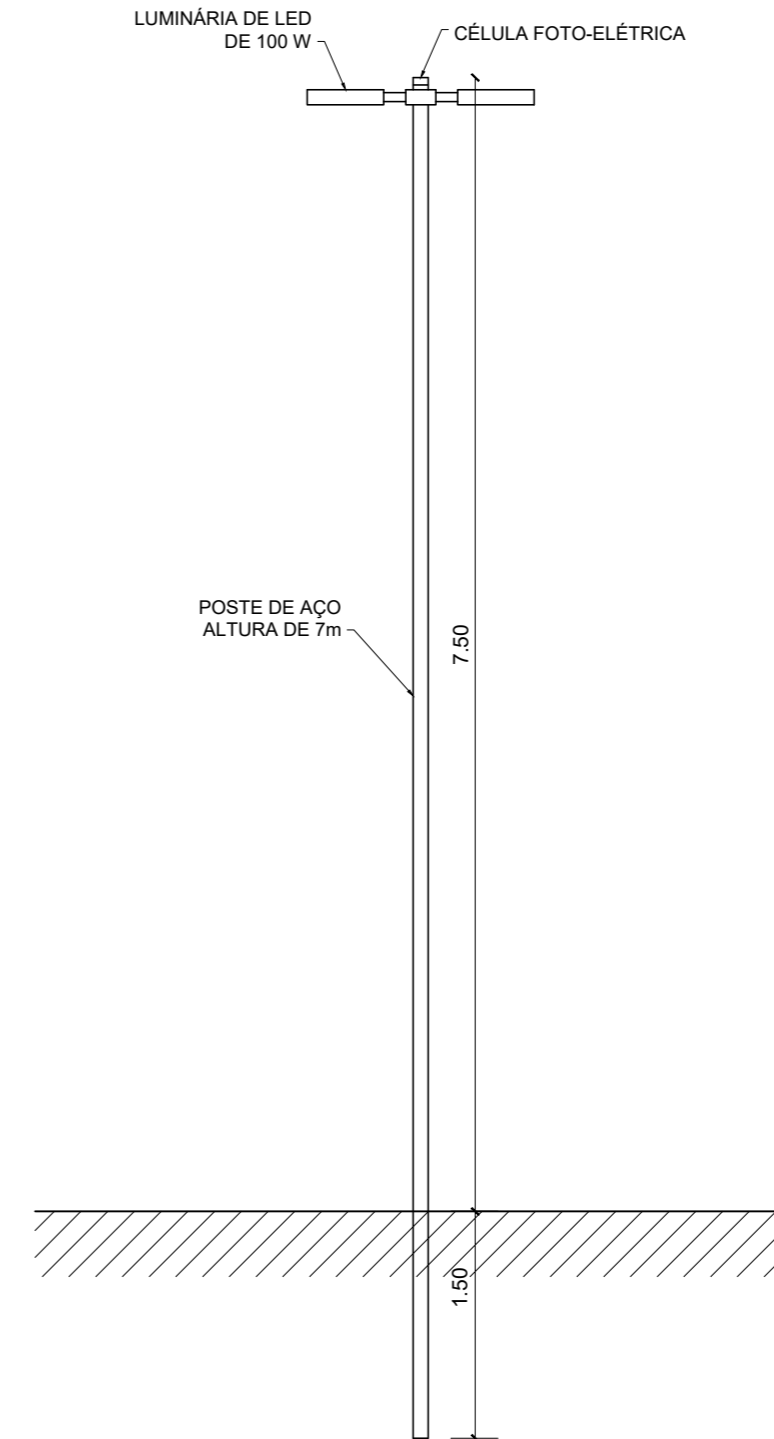
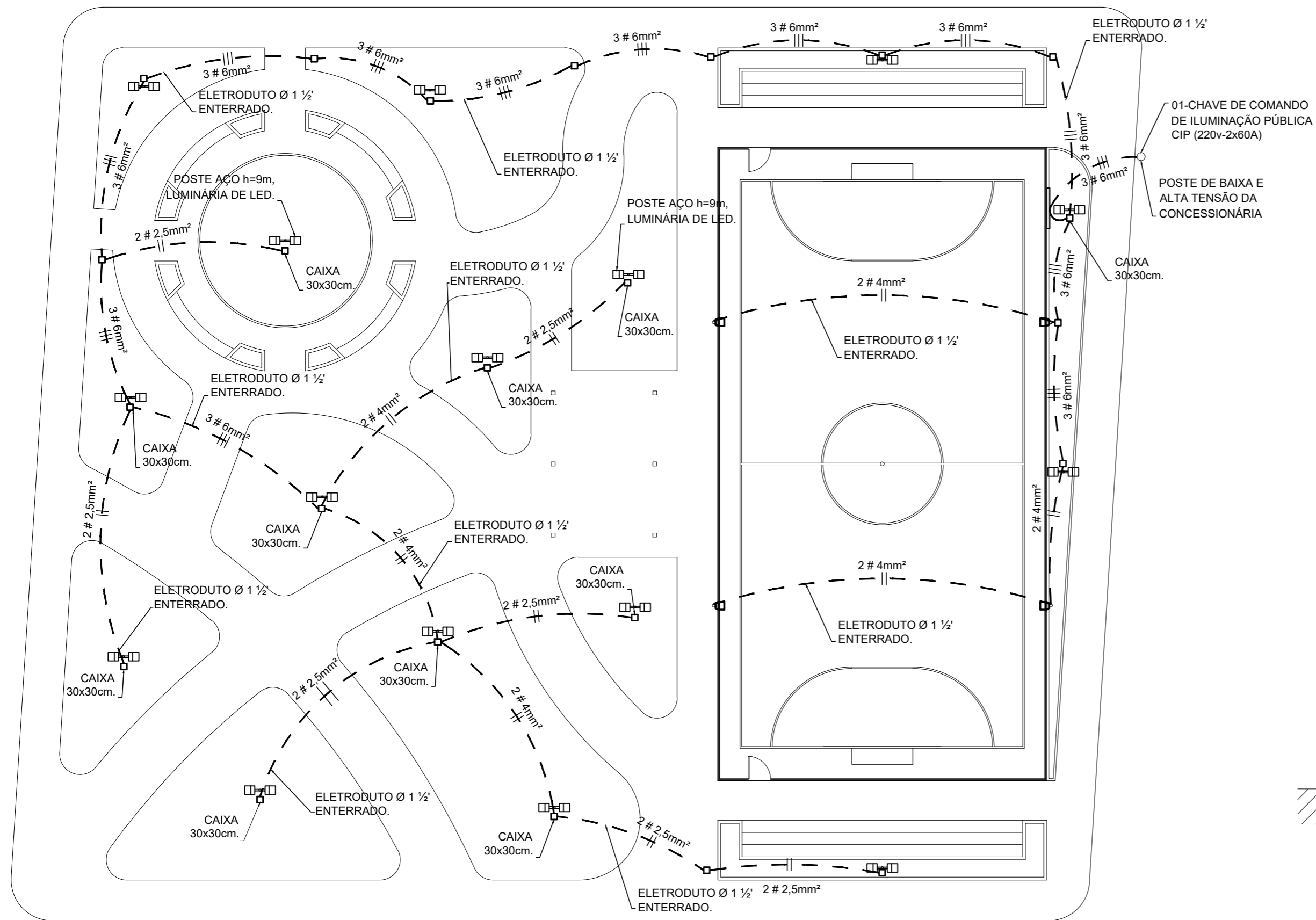
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:  
RANIERI CARVALHO DO AMARAL: 572724092  
Assinado de forma digital por RANIERI CARVALHO DO AMARAL: 57272409215  
ARQ: RANIERI CARVALHO DO AMARAL CAU: A 30.328-3

EQUIPE TÉCNICA:  
RANIERI CARVALHO DO AMARAL (COORDENADOR)  
*Ranieri C. do Amaral*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A 30328-3

ARQUITETURA  
**04**  
00

DATA: **OUT / 2023** ESCALA: **INDICADA**

CAMINHO: C:\Prainha\Sec. de Adm.\PRAÇA SM V02 EXEC P01 PGeneral.dwg



**DETALHE DO POSTE AÇO**  
ESC.: 1/50

**POSTE DE ENTRADA**  
ESC.: 1/75

**PROJETO ELÉTRICO**  
ESC: 1/200

**LEGENDA**

	POSTE AÇO h=9m, LUMINÁRIA DE LED DE 100W.
	CAIXA EM ALVENARIA D= 30x30x30cm.
	CONDUTORES DE FASE EM ELETRODUTO.
	ELETRODUTO Ø 1 1/2 ENTERRADO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**



PRANCHA:  
**PROJETO ARQUITETÔNICO**  
**PRAÇA DISTRITO SANTA MARIA**  
**PROJETO ELÉTRICO**

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:  
Assinado de forma digital por RANIERI CARVALHO DO AMARAL:57272409215  
RANIERI CARVALHO DO AMARAL:57272409215

EQUIPE TÉCNICA:  
RANIERI CARVALHO DO AMARAL (COORDENADOR)  
*Ranieri C. do Amaral*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A 30328-3

ARQUITETURA  
**05**  
**00**

DATA:  
**OUT / 2023**

ESCALA:  
**INDICADA**

CAMINHO:  
C:\Prainha\Sec. de Adm.\PRAÇA SM V02 EXEC P01 PGeneral.dwg



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Obra: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE SANTA MARIA DO URUARÁ

Município: PRAINHA

Endereço: Avenida Santa Maria com Travessa 22 de Dezembro, Distrito de Santa Maria do Uruará

Fonte: SINAPI SET/2023, SEDOP OUT/2023 - DESONERADO

Planilha Orçamentária

Custo Total BDI: R\$ 576.303,12

BDI: 27,92%

ITEM	CÓD	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	TOTAL PARCIAL
PRAÇA NO DISTRITO DE SANTA MARIA DO URUARÁ.								R\$ 576.303,12
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>							<b>R\$ 40.198,83</b>
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m <sup>2</sup>	6,00	181,18	231,77	1.390,62
1.2	10005	SEDOP	Barracão de madeira	m <sup>2</sup>	12,00	438,42	560,83	6.729,96
1.3	10008	SEDOP	Limpeza do terreno	m	2.385,00	4,93	6,31	15.049,35
1.4	10009	SEDOP	Locação da obra a trena	m <sup>2</sup>	2.385,00	5,58	7,14	17.028,90
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>							<b>R\$ 53.582,24</b>
2.1	30010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m <sup>3</sup>	16,73	78,80	100,80	1.686,38
2.2	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA	m <sup>3</sup>	569,24	67,18	85,94	48.920,49
2.2	260278	SEDOP	Colchão de areia e=20 cm	m <sup>3</sup>	58,09	40,04	51,22	2.975,37
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>							<b>R\$ 32.447,46</b>
3.1	40257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	m <sup>3</sup>	4,76	869,29	1.112,00	5.293,12
3.2	40025	SEDOP	Fundação corrida com seixo	m <sup>3</sup>	9,19	967,48	1.237,60	11.373,54
3.3	50267	SEDOP	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) BLOCOS	m <sup>3</sup>	1,13	3.791,51	4.850,10	5.480,61
3.4	60045	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a singelo BALDRAME	m <sup>3</sup>	62,38	129,08	165,12	10.300,19
<b>4</b>	<b>ESTRUTURA</b>							<b>R\$ 26.376,96</b>
4.1	50267	SEDOP	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	2,37	3.791,51	4.850,10	11.494,74
4.2	50225	SEDOP	Pilar em mad. de lei 20x20cm(incl.bl.conc.ciclópico)	un	6,00	1.068,08	1.366,29	8.197,74
4.3	20212	SINAPI-I	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	168,00	20,50	26,22	4.404,96
4.4	20208	SINAPI-I	PRANCAO APARELHADO *8 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	18,00	99,00	126,64	2.279,52
<b>5</b>	<b>ALVENARIA</b>							<b>R\$ 39.192,51</b>
5.1	60046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m <sup>2</sup>	295,28	103,76	132,73	39.192,51
<b>6</b>	<b>REVESTIMENTO</b>							<b>R\$ 42.366,78</b>
6.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	590,56	14,22	18,19	10.742,29
6.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m <sup>2</sup>	590,56	41,86	53,55	31.624,49
<b>7</b>	<b>PISO</b>							<b>R\$ 159.608,41</b>
7.1	101749	SINAPI	piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa	m <sup>2</sup>	1.623,55	62,31	79,71	129.413,17
7.2	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m <sup>2</sup>	703,36	33,56	42,93	30.195,24
<b>8</b>	<b>PINTURA</b>							<b>R\$ 21.114,18</b>
8.1	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	70,48	18,10	23,15	1.631,61



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



8.2	150180	SEDOP	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m <sup>2</sup>	590,56	25,79	32,99	19.482,57
<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>							<b>R\$ 87.462,27</b>
9.1	14166	SINAPI-I	POSTE CONICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H= 7m DIAMETRO INFERIOR= 125mm	un	20,00	1.415,24	1.810,38	36.207,60
9.2	101637	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO.	un	32,00	147,43	188,59	6.034,88
9.3	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	un	32,00	579,96	741,88	23.740,16
9.4	39391	SINAPI-I	LUMINÁRIA DE LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	un	4,00	46,29	59,21	236,84
9.5	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	235,46	17,47	22,35	5.262,53
9.6	170318	SEDOP	CABO DE COBRE 6mm <sup>2</sup> - 750V	un	291,99	11,34	14,51	4.236,77
9.7	170317	SEDOP	CABO DE COBRE 4mm <sup>2</sup> - 750V	un	141,50	9,22	11,79	1.668,29
9.8	170418	SEDOP	CABO DE COBRE 2,5mm <sup>2</sup> - 750V	un	362,76	7,30	9,34	3.388,18
9.9	18414	SEDOP	CAIXA EM ALVENARIA DE 30x30x30cm C/ TPO. CONCRETO	un	23,00	227,28	290,74	6.687,02
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							<b>R\$ 1.494,99</b>
10.1	180299	SEDOP	Ponto de água (incl. tubos e conexoes)	un	3,00	389,56	498,33	1.494,99
<b>11</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>							<b>R\$ 48.417,69</b>
11.1	250532	SEDOP	Banco em concreto c/2 mod.2,75x0,4m	un	24,00	440,24	563,16	13.515,84
11.2	250312	SEDOP	Banco em madeira de lei c=1,8m, l=0,4m e h=0,4m	un	4,00	428,04	547,55	2.190,20
11.3	102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5cm	m <sup>2</sup>	156,71	163,18	208,74	32.711,65
<b>12</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>							<b>R\$ 24.040,80</b>
12.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	2.385,00	7,88	10,08	24.040,80
<b>Custo TOTAL com BDI</b>								<b>576.303,12</b>

Responsável técnico:

RANIERI CARVALHO DO  
AMARAL:57272409215

Assinado de forma digital por RANIERI  
CARVALHO DO AMARAL:57272409215  
Ranieri Amaral CAU: A30.328-3

  
Ranieri C. do Amaral  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A 30328-3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Obra: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE SANTA MARIA DO URUARÁ

Município: PRAINHA

Endereço: Avenida Santa Maria com Travessa 22 de Dezembro, Distrito de Santa Maria do Uruará

Fonte: SINAPI SET/2023, SEDOP OUT/2023 - DESONERADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL

PRAÇA NO DISTRITO DE SANTA MARIA DO URUARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	LARG.	COMP.	ALT.		QUANT.				ÁREA
<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>										
	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica		3,00	2,00						6,00
	Barracão de madeira	2,00	6,00							12,00
	Limpeza do terreno									
	Locação da obra a trena	53,00	45,00							2385,00
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LARG.</b>	<b>COMP.</b>	<b>ALT.</b>	<b>PROFUN.</b>	<b>QUANT.</b>			<b>VOL.</b>	<b>ÁREA</b>
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>										
	Escavação manual ate 1.50m de profundidade								16,73	
<b>CANTEIROS</b>										
	CANTEIRO 01 MEIO FIO	0,10	28,41		0,15				0,43	28,07
	CANTEIRO 02 MEIO FIO	0,10	38,76		0,15				0,58	68,81
	CANTEIRO 03 MEIO FIO	0,10	34,68		0,15				0,52	52,38
	CANTEIRO 04 MEIO FIO	0,10	29,17		0,15				0,44	39,81
	CANTEIRO 05 MEIO FIO	0,10	23,04		0,15				0,35	33,69
	CANTEIRO 06 MEIO FIO	0,10	32,25		0,15				0,48	70,10
	CANTEIRO 07 MEIO FIO	0,10	30,56		0,15				0,46	53,13
	CANTEIRO 08 MEIO FIO	0,10	45,92		0,15				0,69	21,87
	CANTEIRO 09 MEIO FIO	0,10	23,67		0,15				0,36	33,71
	CANTEIRO 10 MEIO FIO	0,10	38,37		0,15				0,58	86,20
	CANTEIRO 11 MEIO FIO	0,10	64,03		0,15				0,96	38,98
	CANTEIROS PLAY GROUND	0,10	43,28		0,15				0,65	13,36
	ÁREA PLAY GROUND	0,10	27,02		0,15				0,41	58,09



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



DESCRIÇÃO	LARG.	COMP.	ALT.	PROFUN.	QUANT.	VOL.	ÁREA			
CANTEIRO ARQUIBANCADA 01	0,10	83,30		0,15		1,25	22,95			
CANTEIRO ARQUIBANCADA 02	0,10	83,30		0,15		1,25	22,95			
						7,34				
<b>CANTEIRO ARQUIBANCADA</b>										
BLOCOS CANTEIRO 01	0,30	0,30	0,30	0,80	21,00	1,51				
BLOCOS CANTEIRO 02	0,30	0,30	0,30	0,80	21,00	1,51				
<b>QUADRA</b>										
FUNDAÇÃO CORRIDA	0,10	94,80	0,15	0,15	1,00	1,42				
<b>PRAÇA</b>										
FUNDAÇÃO CORRIDA	0,10	192,92	0,15	0,15	1,00	2,89				
	LARG.	COMP.	ALT.	PROFUN.	QUANT.	QUANT. BLOCOS	METRO	PESO	VOL.	ÁREA
ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA									569,24	
ATERRO PRAÇA			0,20		1,00				477,00	2.385,00
CANTEIRO ARQUIBANCADA 01			1,20		1,00				34,99	29,16
CANTEIRO ARQUIBANCADA 01			0,80		1,00				4,97	6,21
CANTEIRO ARQUIBANCADA 01			0,40		1,00				2,48	6,21
CANTEIRO PLAY GROUND			0,55		8,00				7,35	1,67
CANTEIRO ARQUIBANCADA 02			1,20		1,00				34,99	29,16
CANTEIRO ARQUIBANCADA 02			0,80		1,00				4,97	6,21
CANTEIRO ARQUIBANCADA 02			0,40		1,00				2,48	6,21
Colchão de areia e=20 cm										58,09
ÁREA PLAY GROUND										58,09
FUNDAÇÃO	LARG.	COMP.	ALT.	PROFUN.	QUANT.	QUANT. BLOCOS	METRO	PESO	VOL.	ÁREA
Lastro de concreto magro c/ seixo									4,76	
<b>CANTEIROS</b>										
CANTEIRO 01 MEIO FIO	0,10	28,41	0,05						0,14	
CANTEIRO 02 MEIO FIO	0,10	38,76	0,05						0,19	
CANTEIRO 03 MEIO FIO	0,10	34,68	0,05						0,17	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CANTEIRO 04 MEIO FIO	0,10	29,17	0,05						0,15
CANTEIRO 05 MEIO FIO	0,10	23,04	0,05						0,12
CANTEIRO 06 MEIO FIO	0,10	32,25	0,05						0,16
CANTEIRO 07 MEIO FIO	0,10	30,56	0,05						0,15
CANTEIRO 08 MEIO FIO	0,10	45,92	0,05						0,23
CANTEIRO 09 MEIO FIO	0,10	23,67	0,05						0,12
CANTEIRO 10 MEIO FIO	0,10	38,37	0,05						0,19
CANTEIRO 11 MEIO FIO	0,10	64,03	0,05						0,32
CANTEIROS PLAY GROUND	0,10	5,41	0,05		8,00				0,22
ÁREA PLAY GROUND	0,10	27,02	0,05						0,14
CANTEIRO ARQUIBANCADA 01	0,10	83,30	0,05						0,42
CANTEIRO ARQUIBANCADA 02	0,10	83,30	0,05						0,42
BLOCOS CANTEIRO ARQUIBANCADA 01	0,30	0,30	0,05		21,00				0,09
BLOCOS CANTEIRO ARQUIBANCADA 02	0,30	0,30	0,05		21,00				0,09
QUADRA	0,10	94,80	0,05		1,00				0,47
PRAÇA MEIO FIO	0,10	192,92	0,05		1,00				0,96
Fundação corrida com seixo									9,19
CANTEIRO ARQUIBANCADA 01	0,10	83,30	0,20						1,67
CANTEIRO ARQUIBANCADA 02	0,10	83,30	0,20						1,67
CANTEIROS PLAY GROUND	0,10	5,41	0,20						0,11
QUADRA									
FUNDAÇÃO CORRIDA	0,10	94,80	0,20						1,90
PRAÇA									
FUNDAÇÃO CORRIDA	0,10	192,92	0,20						3,86
Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) BLOCOS									1,13
CANTEIRO ARQUIBANCADA									
BLOCOS CANTEIRO 01	0,30	0,30	0,30		21,00				0,57
BLOCOS CANTEIRO 02	0,30	0,30	0,30		21,00				0,57
Alvenaria tijolo de barro a singelo BALDRAME									62,38



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CANTEIRO 01 MEIO FIO			28,41	0,15						4,26	
CANTEIRO 02 MEIO FIO			38,76	0,15						5,81	
CANTEIRO 03 MEIO FIO			34,68	0,15						5,20	
CANTEIRO 04 MEIO FIO			29,17	0,15						4,38	
CANTEIRO 05 MEIO FIO			23,04	0,15						3,46	
CANTEIRO 06 MEIO FIO			32,25	0,15						4,84	
CANTEIRO 07 MEIO FIO			30,56	0,15						4,58	
CANTEIRO 08 MEIO FIO			45,92	0,15						6,89	
CANTEIRO 09 MEIO FIO			23,67	0,15						3,55	
CANTEIRO 10 MEIO FIO			38,37	0,15						5,76	
CANTEIRO 11 MEIO FIO			64,03	0,15						9,60	
ÁREA PLAY GROUND			27,02	0,15						4,05	
<b>ESTRUTURA</b>	<b>LARG.</b>	<b>COMP.</b>	<b>ALT.</b>	<b>PROFUN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>QUANT. BLOCOS</b>	<b>METRO</b>	<b>PESO</b>	<b>VOL.</b>	<b>ÁREA</b>	
Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)									2,37		
<b>PILARES</b>									1,53		
<b>CANTEIRO ARQUIBANCADA</b>											
CANTEIRO 01	0,10	0,15	2,00		21,00				0,63		
CANTEIRO 02	0,10	0,15	2,00		21,00				0,63		
<b>QUADRA</b>											
PILARES	0,10	0,10	0,90		30,00				0,27		
<b>PERCINTA ARQUIBANCADA</b>									0,84		
CANTEIRO 01	0,10	0,10	41,90		1,00				0,42		
CANTEIRO 02	0,10	0,10	41,90		1,00				0,42		
Pilar em mad. de lei 20x20cm(incl.bl.conc.ciclópico)					6,00						
PILAR					6,00						
CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO							168,00				
PEÇA		8,00			21,00		168,00				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	PRANÇAO APARELHADO *8 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO							18,00			
	PEÇA		6,00			3,00		18,00			
	<b>ALVENARIA</b>	<b>LARG.</b>	<b>COMP.</b>	<b>ALT.</b>	<b>ÁREA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ESP.</b>	<b>METRO</b>	<b>PESO</b>	<b>VOL.</b>	<b>ÁREA TOT.</b>
	Alvenaria tijolo de barro a cutelo				295,28						
	<b>CANTEIRO ARQUIBANCADA</b>										
	CANTEIRO 01		41,90	1,30	54,47						
	CANTEIRO 02		41,90	1,30	54,47						
	CANTEIRO 01		16,50	1,20	19,80						
	CANTEIRO 02		16,50	1,20	19,80						
	CANTEIRO 01		16,50	0,80	13,20						
	CANTEIRO 02		16,50	0,80	13,20						
	CANTEIRO 01		16,50	0,40	6,60						
	CANTEIRO 02		16,50	0,40	6,60						
	<b>CANTEIRO PLAY GROUND</b>										
	CANTEIRO		5,41	0,55	23,80	8,00					
	<b>QUADRA</b>										
	MURETA		92,60	0,90	83,34						
	<b>REVESTIMENTO</b>	<b>LARG.</b>	<b>COMP.</b>	<b>ALT.</b>	<b>ÁREA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ESP.</b>	<b>METRO</b>	<b>PESO</b>	<b>VOL.</b>	<b>ÁREA TOT.</b>
	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3										590,56
	PAREDE				295,28	2,00					590,56
	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.										590,56
	<b>PISO</b>	<b>LARG.</b>	<b>COMP.</b>	<b>ALT.</b>	<b>ÁREA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ESP.</b>	<b>METRO</b>	<b>PESO</b>	<b>VOL.</b>	<b>ÁREA TOT.</b>
	piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa										1.623,55
	PRAÇA										2.385,00
	CANTEIROS				- 644,10	1,00					- 644,10
	CANTEIROS ARQUIBANCA				- 22,95	2,00					- 45,90
	CANTEIRO PLAY GROUND				- 1,67	8,00					- 13,36
	ÁREA DE AREIA PLAY GROUND										- 58,09







Obra: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE SANTA MARIA DO URUARÁ

Município: PRAINHA

Endereço: Avenida Santa Maria com Travessa 22 de Dezembro, Distrito de Santa Maria do Uruará

Fonte: SINAPI SET/2023, SEDOP OUT/2023 - DESONERADO

### Quadro de composição do BDI

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,20%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS 5% de 50% da NF)	ISS	2,50%
DESONERAÇÃO)	CPRB	4,50%
<b>BDI COM DESONERAÇÃO</b>	<b>BDI DES</b>	<b>27,92%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para esse tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%

Responsável técnico:

RANIERI CARVALHO DO AMARAL:57272409215

Assinado de forma digital por RANIERI CARVALHO DO AMARAL:57272409215

Ranieri Amaral CAU: A30.328-3

  
Ranieri C. do Amaral  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A 30328-3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Obra: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE SANTA MARIA DO URUARÁ

Município: PRAINHA

Endereço: Avenida Santa Maria com Travessa 22 de Dezembro, Distrito de Santa Maria do Uruará

Fonte: SINAPI SET/2023, SEDOP OUT/2023 - DESONERADO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO %	PERÍODO									
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 40.198,83	6,98%	100%									
				R\$ 40.198,83									
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 53.582,24	9,30%	40%	40%	20%							
				R\$ 21.432,90	R\$ 21.432,90	R\$ 10.716,45							
3	FUNDAÇÃO	R\$ 32.447,46	5,63%	60%	40%								
				R\$ 19.468,48	R\$ 12.978,98								
4	ESTRUTURA	R\$ 26.376,96	4,58%		30%	30%	30%	10%					
					R\$ 7.913,09	R\$ 7.913,09	R\$ 7.913,09	R\$ 2.637,70					
5	ALVENARIA	R\$ 39.192,51	6,80%			30%	20%	30%	20%				
						R\$ 11.757,75	R\$ 7.838,50	R\$ 11.757,75	R\$ 7.838,50				
6	REVESTIMENTO	R\$ 42.366,78	7,35%					20%	30%	30%	20%		
								R\$ 8.473,36	R\$ 12.710,03	R\$ 12.710,03	R\$ 8.473,36		
7	PISO	R\$ 159.608,41	27,70%				20%	20%	20%	20%	10%	10%	
							R\$ 31.921,68	R\$ 31.921,68	R\$ 31.921,68	R\$ 31.921,68	R\$ 15.960,84	R\$ 15.960,84	
8	PINTURA	R\$ 21.114,18	3,66%						30%	30%	20%	20%	
									R\$ 6.334,25	R\$ 6.334,25	R\$ 4.222,84	R\$ 4.222,84	
9	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 87.462,27	15,18%							40%	50%	10%	
										R\$ 34.984,91	R\$ 43.731,14	R\$ 8.746,23	
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 1.494,99	0,26%					100%					
								R\$ 1.494,99					
11	URBANIZAÇÃO	R\$ 48.417,69	8,40%						20%	20%	60%		
									R\$ 9.683,54	R\$ 9.683,54	R\$ 29.050,61		



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



12	LIMPEZA FINAL	R\$ 24.040,80	4,17%										100%
													R\$ 24.040,80
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 576.303,12</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 81.100,20</b>	<b>R\$ 42.324,97</b>	<b>R\$ 30.387,29</b>	<b>R\$ 47.673,27</b>	<b>R\$ 54.790,49</b>	<b>R\$ 52.470,22</b>	<b>R\$ 44.631,72</b>	<b>R\$ 24.434,20</b>	<b>R\$ 15.960,84</b>	

Responsável técnico:

RANIERI CARVALHO DO  
AMARAL:57272409215

Ranieri Amaral CAU: A30.328-3

Assinado de forma digital por RANIERI  
CARVALHO DO AMARAL:57272409215

  
Ranieri C. do Amaral  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A 30328-3





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PRAINHA- PA  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO XXXXX/XXXXPMP

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório, objeto da TOMADA DE PREÇO XXXXX/XXXXPMP, promovido pelo Município de Prainha, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

Razão Social da Empresa  
Nome e Assinatura do Responsável  
Legal da Empresa Cargo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII**

DO ART. 7º DA CF

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PRAINHA- PA.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO XXXXX/XXXXPMP

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da TOMADA DE PREÇO XXXXX/XXXXPMP, promovido pelo Município de Prainha, Estado do Pará, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99).

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na  
Empresa Assinatura do  
Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PRAINHA- PA.  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO XXXXX/XXXXPMP

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades dalei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome,  
Função na Empresa  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PRAINHA- PA.  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO XXXXX/XXXXPMP

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob n o (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável técnico o Sr. (NOME DO ENGENHEIRO), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no (NNN.NNN.NNN-DV), no CREA (UF) nº,

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na TOMADA DE PREÇO XXXXX/XXXXPMP, que vistoriou o local onde será executada a obra, objeto da referida licitação.

Declaro que em \_\_/\_\_/2023 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto da TOMADA DE PREÇO XXXXX/XXXXPMP, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome,  
Função na Empresa  
Assinatura do Representante Legal

da Empresa

Representante do município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO XXXXX/XXXXPMP

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_, inscritano CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: \_\_\_\_\_ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail\_;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇO XXXXX/XXXXPMP, promovido pelo Município de Prainha– PA, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da TOMADA DE PREÇO XXXXX/XXXXPMP.

DECLARA para fins de participação da TOMADA DE PREÇO XXXXX/XXXXPMP que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão):

Nome do Representante(s) Técnico(s):

Especialidade :

Nº de Registro :

Data de Registro:

Assinatura :

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exigeo edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade -UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



adequação técnica aos objetivos a que se destina;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração.

#### 4.2.2 - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica e da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido, o valor inicial atualizado;

d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pelo CONTRATANTE aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados;

e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

#### CLAÚSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos serviços será feita por responsáveis técnicos designados pelo CONTRATANTE a Sr. \_\_\_\_\_, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução das obras, que deverá (ão) apresentar solidez e perfeição absolutas.

5.2. Da Ação Fiscalizadora Os prepostos do CONTRATANTE terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam aos seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;

b) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolido e substituição por conta da CONTRATADA;

c) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;

f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço desde que considerados necessários pelo CONTRATANTE.

#### CLAÚSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

6.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

a) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Seguridade Social, bem como dos encargos fiscais comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro Imobiliário, se for o caso;

b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos fiscais do CONTRATANTE;

c) Fornecer, mediante solicitação do CONTRATANTE, transporte adequado ao Engenheiro Fiscal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



designado para a obra, quando no cumprimento da ação fiscalizadora;

- d) Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela CONTRATANTE, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

## CLAÚSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Além de outras responsabilidades definidas neste processo, a CONTRATADA obriga-se:

- 7.1. Manter prepostos, com competência técnica e administrativa, aceitos pelo CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- 7.2. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - PA, e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei no. 5.194, de 24.12.66 e Resolução no. 257 de 19/09/78 do CONFEA;
- 7.3. A licitante vencedora adotará na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva (EPC) e atendimento a NR-18.
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 7.5. A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do município o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada.

## CLAÚSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O prazo para execução dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da lei nº 8.666/93, mediante requerimento e prévia justificativa apresentada pela licitante vencedora/contratada, a qual será aprovada motivadamente após comprovada tecnicamente pela Administração, formalizando-se por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.
- 8.2. Da Prorrogação O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
  - a) Alteração do projeto ou especificações, pelo CONTRATANTE;
  - b) Aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
  - c) Calamidade pública;
  - d) Greve generalizada de empregados;
  - e) Interrupção dos meios de transportes;
  - f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
  - g) Chuvas copiosas e suas consequências;
  - h) Falta de energia elétrica, necessária às obras;
  - i) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e ou interesse da administração;
  - j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
  - l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

## CLAÚSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



9.1 Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$. (.....), que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições. A planilha de quantidades e preços apresentada pela proponente vencedora na licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

## CLAUSULA DECIMA - DA CAUÇÃO DO CONTRATO

10.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

- 10.1.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.
- 10.1.2 Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.
- 10.1.3 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de 60 (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras, serviços urbanos e habilitação, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3. A documentação de Regularidade Fiscal prevista neste Edital e certidão negativa de débito com o município de PRAINHA (Lei Orgânica do Município de PRAINHA), será exigida previamente ao pagamento, devendo seus comprovantes ser juntados aos autos do processo próprio.

### 11.3.1. DA RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da CONTRATADA, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a da correspondente Comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de Preço xxxxxx, correrão por conta dos recursos orçamentários conforme Dotação Orçamentária: 2023

XX

XX



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



## CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

14.1 Pelo não cumprimento do contrato, a contento e à CONTRATADA, será aplicado multa de um por cento) do valor contratual, a critério da Administração Municipal, nos seguintes casos:

- a) por dia que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente;
- b) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização do CONTRATANTE, no prazo por ela determinado.

## CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1 Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

15.2 Advertência;

15.3 Multa;

15.4 Suspensões de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE:

- a) por 3 (três) meses - Quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pelo CONTRATANTE devidamente comprovado pela fiscalização;
- b) por 6 (seis) meses - Quando a CONTRATADA incorrer novamente no item anterior;
- c) por maiores prazos que os estabelecidos nos incisos anteriores - a critério do CONTRATANTE no caso de novas incorrências, podendo ainda o CONTRATANTE solicitar ao órgão jurisdicionante a declaração da inidoneidade da CONTRATADA, suspendendo assim o direito de licitar ou contratar com MUNICÍPIOS, pelo prazo de 02(dois) anos.

## CLAÚSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei no. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

16.1. POR ACORDO Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

16.2. POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93.

## CLAÚSULA DECIMA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos e em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do CONTRATANTE.

## CLAÚSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital da TOMADA DE PREÇO xxxxx / xxxxx PMP e Processo Administrativo.

18.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preço Pública e seus anexos, independentemente de transcrição.

## CLAÚSULA DECIMA NONA - DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



19.1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Prainha, Estado do Pará, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

19.2.E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Prainha/PA \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CONTRATANTE

EMPRESA  
CNPJ.XXXXXXXXXX

Testemunhas:

- |    |       |            |
|----|-------|------------|
| 1. | _____ | CPF. _____ |
| 2. | _____ | CPF. _____ |

